

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PARA(DOIS)- MICRO-ONIBUS MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: GENTE SEGURADORA S.A

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Olindina - Bahia, 14 de abril de 2025.

Da: Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato.

Atenciosamente,

CLAUDIA SOUZA SILVA MELO
Secretaria de Educação - SEDUC

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo Administrativo 055 /2025, Dispensa de Licitação 055/2025, com vistas a atender à solicitação da Secretaria de Municipal de Educação – SEDUC.

Em, 14 / 04 / 2025.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DFD

TERMO DE

REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cláudia Souza Silva Melo

Matrícula: 43

E-mail: seduc@olindina.ba.gov.br

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

Item	Descrição	Valor estimado (R\$)
01	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025	
02	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025	

TOTAL: R\$

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do seguro total para o veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Olindina faz-se imprescindível uma vez que visa proteger o patrimônio público frente a necessidade de sua recomposição decorrente de eventual sinistro, assim como o orçamento público, haja vista a cobertura de demandas indenizatórias que tenham como fundamento acidentes que porventura venham a ocorrer com o veículo desta Prefeitura Municipal, seus passageiros e terceiros, principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente no Município e dentro do Estado, em algumas situações fora do Estado da Bahia, nas suas atividades de saúde. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para o veículo que ficará segurado para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U. O.: 0606 – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

Ação.: 2006 - Manutenção e uso de frota veicular.

Elemento de despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001001

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em abril de 2025

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de(X

() Média

() Mediana

(X) Menor Preço

() Outra: _____(justificar o método adotado)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº

14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

- () III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*
- (x) IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**
pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- (x) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.
- () VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, foi selecionado em média três itens de cada produto para compor a média de preço, obtendo assim, a média de preços.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Fevereiro de 2025

7. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidor.

Romario Ribeiro dos Santos

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ

ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Wallas Catriel Aceles da Silva
Poretaria 080/2023

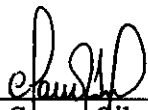
10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

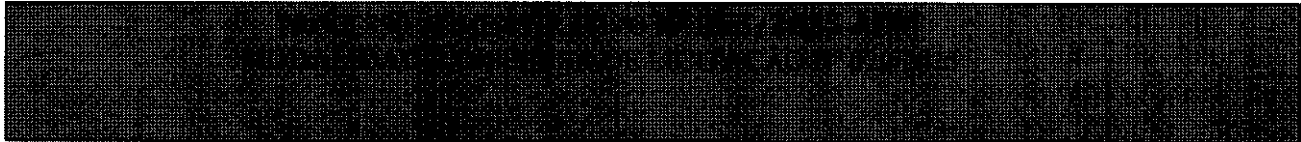
11. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 03 de abril de 2025.



Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	[REDACTED]
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	[REDACTED]
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com ; e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.



Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 993PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

- 2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 3. **ENQUADRAMENTO LEGAL**
 - a. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.
 - b. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.
- 4. **RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**
 - a. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;
- 5. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**
 - a. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa no banco preço, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Prefeitura Municipal.
 - b. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.



6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta:

6.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES E PNCP).

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o 3 (três) dias após o encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executiva, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

- 11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O vencedor terá o prazo CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.
- 11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

- 12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://olindina.ba.gov.br/>".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Execultivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Execultivo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Execultivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 14 de abril de 2025.


Jandiel Batista dos Santos

Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) PLACA SKQ3H10, CHASSI SKQ3H10 93PB43A31SS505772, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - PLACA - SKQ9I80 - CHASSI - 93PB43A31SS505773, ANO/MODELO 2024 2025.

Item		Valor da Proposta
01	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) PLACA SKQ3H10, CHASSI SKQ3H10 93PB43A31SS505772, ANO/MODELO 2024 2025	R\$ 6.199,18
02	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - PLACA - SKQ9I80 - CHASSI - 93PB43A31SS505773, ANO/MODELO 2024 2025	R\$ 6.199,18

TOTAL: R\$ 12.398,36

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 90 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

1. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

A contratação do seguro total para o veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Olindina faz-se imprescindível uma vez que visa proteger o patrimônio público frente a necessidade de sua recomposição decorrente de eventual sinistro, assim como o orçamento público, haja vista a cobertura de demandas indenizatórias que tenham como fundamento acidentes que porventura venham a ocorrer com o veículo desta Prefeitura Municipal, seus passageiros e terceiros, principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente no Município e dentro do Estado, em algumas situações fora do Estado da Bahia, nas suas atividades de saúde. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para o veículo que ficará segurado para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- a) A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c) As empresas licitantes deverão apresentar, comprovação da Qualificação Técnico operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, quando for o caso.
- d) Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência, quando for caso.
- e) As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.



- f) A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

- .1. Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular da frota municipal, por um período de 12 meses:

Micro-ônibus- MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025.

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela fip
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	R\$68.052,70

Micro-ônibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela fip
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	R\$68.052,70

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de quatro (02) automóveis Zero Km da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 meses.

2.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No Item 1.2 – encontra-se a relação da frota municipal a ser considerada nesta contratação.A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

vigência dos seguros da frota municipal se dará pelo período de 12 meses.

2.2. META FÍSICA

Contratação do seguro objeto deste certame para dois veículos, conforme Item 1.2.

2.2.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.2.2. CONDIÇÕES GERAIS:

Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo município, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste termo de referência.

a. Danos Materiais (DMT): Fixado em R\$ 100.000,00 reais

A garantia de reembolso, assumida pela Seguradora, no tocante a reclamação de terceiros, decorrentes de danos às suas propriedades, desde que a responsabilidade pelo evento seja assumida pelo segurado ou sua culpa seja civilmente comprovada e encontre amparo securitário nas condições do seguro contratado.

b. Danos Corporais (DC): Fixado em 100.000,00 reais

Tem por finalidade a garantia de reembolso (ou indenização), assumida pela Seguradora, no tocante a reclamações por danos causados à integridade física de terceiros. Classificam-se em: Invalidez Permanente (IP); Morte (M); e Despesas Médico-hospitalares (DMH).

A cobertura de Danos Corporais responde pela parte da indenização que exceder o limite das coberturas do Seguro Obrigatório DPVAT.

c. Casco

O casco deverá ser considerado como 100% da tabela fipec, ou valor determinado conforme modelado veículo.

d. APP (morte/Invalidez): Fixado em R\$ 10.000,00 reais

e. Despesas médicas hospitalares - Fixado em R\$ 10.000,00 reais

f. Vidros completos com franquia limitada R\$ 927,27 reais

g. Assistência 24 horas de 500km (táxi, chaveiro e carga de

bateria) Bônus, quando houver, observando o disposto no item Bônus, abaixo.

Franquia aplicável, observando o disposto no item Franquia, abaixo.

A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

2.2.3. Do Aviso de Sinistro

A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, vinte e quatro horas por dia durante sete dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de sessenta minutos, após o aviso de sinistro.

2.2.4. Dos Bônus

A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste termo de referência.

2.2.5. Do Endosso

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos respectivos.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de quinze dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso referente às secretarias estaduais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela Contratante.

Os veículos das secretarias estaduais que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

2.2.6. Da Franquia

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- 1 A franquia deverá ser equivalente a 10% do valor da Tabela FIPE vigente.
- 2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (**prêmio**).
- 3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 4 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 300,00 (**trezentos reais**), não sendo cumulativas com a franquia.
- 5 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- 6 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

2.2.7. Salvados

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da Contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

2.2.8. Dos Sinistros

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- 2.2.8.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 2.2.8.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 2.2.8.3. Raios e suas consequências.
- 2.2.8.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 2.2.8.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 2.2.8.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 2.2.8.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 2.2.8.8. Em casos de que trata o “g”, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 2.2.8.9. Granizo.
- 2.2.8.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 2.2.8.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens específicos.
- 2.2.8.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 2.2.8.13. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a. Chaveiro;
- b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até oficina autorizada pela contratante com limite de 500 km (**guincho**);
- c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, com limite de 500 km (**taxi**);
- d. Carro reserva por quinze dias.

2.2.9. Da Vistoria Prévia

A licitante poderá, a seu critério, vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil do recebimento de propostas.

2.2.10. Regulação de Sinistro

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a trinta dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (**dois por cento**) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.2.11. Da Indenização

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.2.12. Da Indenização Integral

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (**setenta e cinco por cento**) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.2.13. Do Questionário de Avaliação de Risco

Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

Diante das informações fornecidas acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.2.14. Da Inclusão e Substituição

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante recolhimento em favor da Contratante de guia emitida, devidamente quitada.

Caberá a Contratante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os serviços necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação através de seguradoras de veículos.

Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal em todos seus setores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.2) Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

5.4) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

5.5) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

5.6) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

5.7) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

7) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1) A execução do objeto contratado será conforme item 1.2; da relação dos veículos a serem segurados, conforme este Termo de Referência.

7.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

7.3) O contrato terá vigência até 02 (dois) meses, após assinatura do contrato.

7.4. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2024, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

contratado.

- 7.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.8. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 7.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de Bahia.

9.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em 4 x no ano corrente;

9.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, pelo email scomprasolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

9.3) A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

9.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

9.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

9.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

9.9) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) dos setores da administração CONTRATANTE;

O Gestor de Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

U. O.: 0606 – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

Ação.: 2006 - Manutenção e uso de frota veicular.

Elemento de despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001001



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

12) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

Olindina, 11 de abril de 2025.

**Claudia Silva Souza Melo Secretária de
Educação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Ao município de Olindina/BA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:



TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
CUJO

XXXXXXXXXX.

OBJETO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.020./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) PLACA SKQ3H10, CHASSI SKQ3H10 93PB43A31SS505772, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - PLACA - SKQ9I80 - CHASSI - 93PB43A31SS505773, ANO/MODELO 2024 2025.

- .1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- .1.2. O Termo de Referência;
- .1.3. O Instrumento Convocatório
- .1.4. A Proposta do contratado;
- .1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 0.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 0.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 0.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 0.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 0.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 0.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 0.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 0.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 0.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração **CONTRATANTE**; Gestor do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 055/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/04/2025 às 16hs
até 17/04/2025 às 12hs.

Objeto: Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 993PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 020/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Propostas para ser enviadas via E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; ou entregar no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 17hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras publica (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Olindina-BA, 14 de abril de 2025.

Amon Valadares Oliveira

Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 020/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/04/2025

Local: Olindina/BA Órgão: MUNICIPIO DE OLINDINA Unidade compradora: 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

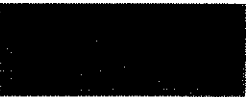
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000051/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS05925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LON



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS05925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 993PB43A31SS08151, ANO/MODELO 2024 2025.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página 1

Voltar



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0606 – Secretaria de Municipal de Educação;

AÇÃO: - 2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Olindina - BA, 10 de abril de 2025.


Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Para: Setor de Contabilidade

Processo administrativo 055/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- micro-onibus marcopolo - volare attack 8 - longo (executivo), chassi 93pb43a31ss505925, ano/modelo 2024 2025 e marcopolo - volare attack 8 - longo (executivo) e marcopolo - volare attack 8 - longo (executivo) - chassi 93pb43a31ss506151, ano/modelo 2024 2025.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço ou aquisição de equipamentos.

Olindina, 10 de abril de 2025

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Recebido em
10/04/2025
Heitor



PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

**OLINDINA – BAHIA
2025**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025
Assunto. MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) -

SEGUROS DE VEICULOS											
										MONTANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARQUE CMV-10.174.178.000.000		PONTOS BANCARD		BANCO DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025	ANO	1	R\$ 6.199,18	R\$ 6.199,18	R\$ 11.595,94	R\$ 11.595,94	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.231,71	R\$ 9.231,71
2	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025	ANO	1	R\$ 6.199,18	R\$ 6.199,18	R\$ 11.595,94	R\$ 11.595,94	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.231,71	R\$ 9.231,71
	TOTAL:			R\$ 12.398,36		R\$ 23.191,88		R\$ 19.800,00		R\$ 18.463,42	

Partmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5º 116º da IN 65/2021):

Olindina, 10 de abril de 2025

RESPONAVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA

5-7
Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000
Telefone: (031) 3043-1790 Cel: (031) 9.9760-6208 (31) 97118-4409
E-mail: np@olimpia corretora.com.br
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual: 108.244.683.111
Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO EMPREGADO

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.802.708 99, RG 29499596 SSP-SP.
Objeto: Contratação de seguro automotivo.

Relação de veículos

Item	Fabricante	Modelo	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	Franquia	Valor mensal R\$
1	MARCOPOLO	VOLARE ATTACK 8 EX. LONGO (EXECUTIVO) (EURO 6) Dies. 1p	93PB43A31SS505925	2024	2025	R\$ 68.052,70	R\$ 6.199,18
2	MARCOPOLO	VOLARE ATTACK 8 EX. LONGO (EXECUTIVO) (EURO 6) Dies. 1p	93PB43A31SS506151	2024	2025	R\$ 68.052,70	R\$ 6.199,18

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 12.398,35
(DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

COBERTURAS PARA CADA VEÍCULO:
Cobertura 100% tabela Fipe;
Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;
Guincho e taxi km Ilimitado;
Danos Materiais a Terceiros R\$ 100.000,00;
Danos Corporais a Terceiros R\$ 100.000,00;
Danos Morais R\$ 10.000,00
Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 10.000,00;
Despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00

Valor máximo de Franquia de Vidros conforme abaixo:

Faro-brisa e Trazos - R\$	Capô e porta- marchas - R\$	Retrovisores - R\$	Lanternas e Faróis - R\$
927,27	927,27	927,27	927,27

Vigência:
A vigência da respectiva apólice será de 12 meses.

Validade:
A proposta terá validade de 90 dias após a apresentação.

Orçamento: 81068389		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Março/2025
Início da Vigência: 04/04/2025		Data do Orçamento: 03/04/2025
Término da Vigência: 04/04/2026		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 2		Última Liberação: 04/04/2025
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE OLINDINA		

CNPJ: 13.647.854/0001-06		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 16.403,64	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.063,44	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 275,78	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 1.657,60	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 21,70	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.478,26	
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 2.291,46	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 2		

Prêmio do Seguro			
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 23.191,88			
IOF: 0,00%		Prêmio à vista do seguro: R\$ 23.191,88	
ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.			
O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.			
A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.			
*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.			
Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.			
Os valores deste orçamento são válidos até 03/05/2025			
OPÇÕES DE PAGAMENTO			
Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Cartão			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 23.191,88	R\$ 23.191,88
2	0,00%	R\$ 11.595,94	R\$ 23.191,88
3	0,00%	R\$ 7.730,63	R\$ 23.191,89
4	0,00%	R\$ 5.797,97	R\$ 23.191,88
5	0,00%	R\$ 4.638,38	R\$ 23.191,90
6	0,00%	R\$ 3.865,31	R\$ 23.191,86
7	0,00%	R\$ 3.313,13	R\$ 23.191,91
8	0,00%	R\$ 2.898,98	R\$ 23.191,84
9	0,00%	R\$ 2.576,88	R\$ 23.191,92
10	0,00%	R\$ 2.319,19	R\$ 23.191,90
Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 23.191,88	R\$ 23.191,88
2	0,00%	R\$ 11.595,94	R\$ 23.191,88
3	0,00%	R\$ 7.730,63	R\$ 23.191,89
4	0,00%	R\$ 5.797,97	R\$ 23.191,88
5	0,00%	R\$ 4.638,38	R\$ 23.191,90
6	0,00%	R\$ 3.865,31	R\$ 23.191,86
7	0,00%	R\$ 3.313,13	R\$ 23.191,91
8	0,00%	R\$ 2.898,98	R\$ 23.191,84

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 2.576,88	R\$ 23.191,92
10	0,00%	R\$ 2.319,19	R\$ 23.191,90
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 23.191,88	R\$ 23.191,88
2	0,00%	R\$ 11.595,94	R\$ 23.191,88
3	0,00%	R\$ 7.730,63	R\$ 23.191,89
4	0,00%	R\$ 5.797,97	R\$ 23.191,88
5	0,00%	R\$ 4.638,38	R\$ 23.191,90
6	0,00%	R\$ 3.865,31	R\$ 23.191,86
7	0,00%	R\$ 3.313,13	R\$ 23.191,91
8	0,00%	R\$ 2.898,98	R\$ 23.191,84
9	0,00%	R\$ 2.576,88	R\$ 23.191,92
10	0,00%	R\$ 2.319,19	R\$ 23.191,90
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 23.191,88	R\$ 23.191,88
2	0,00%	R\$ 11.595,94	R\$ 23.191,88
3	0,00%	R\$ 7.730,63	R\$ 23.191,89
4	0,00%	R\$ 5.797,97	R\$ 23.191,88
5	0,00%	R\$ 4.638,38	R\$ 23.191,90
6	0,00%	R\$ 3.865,31	R\$ 23.191,86
7	0,00%	R\$ 3.313,13	R\$ 23.191,91
8	0,00%	R\$ 2.898,98	R\$ 23.191,84
9	0,00%	R\$ 2.576,88	R\$ 23.191,92
10	0,00%	R\$ 2.319,19	R\$ 23.191,90
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			
AL. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)			



Relação de Itens Completa - Auto Frot

Orçamento no. : 81068389

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE OLINDINA		
CNPJ:	13.647.854/0001-06	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	03/04/2025	Validade:	03/05/2025
Tarifa:	Março/2025	Última Liberação:	04/04/2025
Vigência:	04/04/2025 - 04/04/2026	Quantidade de Itens:	2
Operação de Negócio:	Convencional	Data de Impressão:	04/04/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

[illegible]

Item		Descrição		Valor	
2	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 10 LOTACAO (E6) ANO/MODELO: 2025/2025 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 37 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: OLINDINA - BA UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Retrovisores: R\$ 1.192,00 Laterais: R\$ 456,00 Faróis: R\$ 874,00 Faróis LED: R\$ 5.075,00 Faróis XENON: R\$ 5.075,00 Lantermas: R\$ 795,00 Para-brisa: R\$ 998,00 Vidro Traseiro: R\$ 962,00 TOTAL	R\$ 11.595,94	

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMD 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMD 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

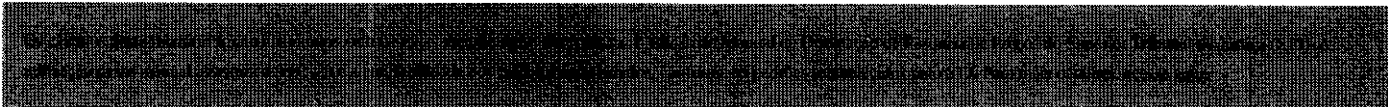
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inseguíveis: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
seguro do veículo microônibus marca marcopolo, ano 2007 e modelo 2007, capacidade de 32 passageiros e 01 tripulante, placas iny 0771	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	0	0	Média	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Fornece	Empres	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	seguro do veículo microônibus marca marcopolo, ano 2007 e modelo 2007, capacidade de 32 passageiros e 01 tripulante, placas iny 0771. com as seguintes coberturas: 100% fipe rcf danos materiais: r\$200.000,00 rcf danos pessoais: r\$ 200.000,00 danos morais: r\$ 30.000,00 app invalidez perman: r\$50.000,00 app morte r\$ 50.000,00 app despesas médicas e hospitalares: r\$30.000,00 cobertura de pára-brisas, vidros laterais, retrovisores, lanternas e faróis; serviços: assistência 24 horas com guincho ilimitado, carga de bateria, chaveiro, pane seca, troca de pneu. valor determinado r\$38.332,97	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVORÁ	Barrisul	GENTE SEGURADORA SA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	VÁLIDO	





PROPOSTA

/

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**OLINDINA – BAHIA
2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

DISPENSA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para (dois) - Micro-Onibus MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) PLACA SKQ3H10, CHASSI SKQ3H10 93PB43A31SS505772, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - PLACA - SKQ9I80 - CHASSI - 93PB43A31SS505773, ANO/MODELO 2024 2025.

PROponente	
RAZÃO SOCIAL	GENTE SEGURADORA S.A.
NOME FANTASIA	GENTE SEGURADORA
CNPJ	90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	Marcelo Wais, brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS 90.440-140
TELEFONE/FAX	(51) 3023.8888
E-MAIL DA PROPONENTE	licitacao@genteseguradora.com.br
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Item	Descrição do Veículo	Unid.	Quant.	Franquia	Valor do prêmio unitária. (R\$)	Valor do prêmio anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) PLACA SKQ3H10, CHASSI SKQ3H10 93PB43A31SS505772, ANO/MODELO 2024 2025	01	01	R\$ 49.451,20	R\$ 6.084,61	R\$ 6.084,61
2	Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - PLACA - SKQ9I80 - CHASSI - 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025	01	01	R\$ 49.451,20	R\$ 6.084,61	R\$ 6.084,61
VALOR TOTAL					R\$ 12.169,22	

NOSSO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 12.169,22 (Doze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

DAS COBERTURAS - COBERTURA COMPREENSIVA:

• Colisão, incêndio, roubo e furto do veículo - 100% TABELA FIPE.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

EQUIPE DE APOIO

Assistência 24 horas e Sinistros:

- Cobertura securitária (danos materiais, responsabilidade civil, furto/roubo, assistência 24h);
- Resposta ágil a sinistros (reboque, socorro mecânico, indenização em até 48h para perda total);
- Assistência 24 horas de km ilimitado (táxi, chaveiro e carga de bateria)
- Carro reserva, porte básico durante quinze dias.
- Chaveiro
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante com km ilimitado (guincho);
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, com km ilimitado (taxi);
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o "g" do edital, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens específicos.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

FRANQUIA DE VIDROS:

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais

R\$900,00 para para-brisa dianteiro e vidros traseiros

A empresa GENTE SEGURADORA S.A. declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para devida prestação do serviço.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

OLINDINA – BA, 17 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
ARIEL FELIPE SANTANA BITENCOURT
Data: 16/04/2025 15:42:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: Gente Seguradora S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nome Representante: Ariel Felipe Santana Bitencourt

Carteira de Identidade 21.377.391 - 00 e do CPF nº 086.156.725 - 04

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A

RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450

CENTRO - PORTO ALEGRE - RS

CEP: 90.020-060


EQUIPE DE APOIO

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

GENTE SEGURADORA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GENTE SEGURADORA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO

450

COMPLEMENTO

EDIF

CEP

90.020-060

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO HISTORICO

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

contabilidade@genteseguradora.com.br

TELEFONE

(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 10:33:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EQUIPE DE APOIO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

90.180.605/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

GENTE SEGURADORA SA

CAPITAL SOCIAL:

R\$28.864.061,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO WAIS
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	TANIA WAIS
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	SERGIO SUSLIK WAIS
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	MARCELO WAIS
Qualificação:	10-Diretor


EQUIPE DE APOIO

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 01/04/2025 às 10:34 (data e hora de Brasília).


EQUIPE DE APOIO



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 25/02/2025 11:16:53
Autenticação: 0BC7E84C-E8E7-4A11-A65A-1CA0721A1493


EQUIPE DE NEGÓCIO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


EQUIPE DE APOIO

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 807 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com



EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

TÂNIA WAIS
Diretora

EDUARDO WAIS
Diretor

GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 6/31

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		


EQUIPE DE APOIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea “b” do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

Página 1 de 18

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

Página 2 de 18

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO

Página 3 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 10/31

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

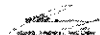
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

Página 4 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


Secretário-Geral

pág. 11/31

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

TÂNIA WAIS
Diretora

EDUARDO WAIS
Diretor

GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 807 0888
genteseguradora.com



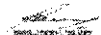
EQUIPE DE APOIO

Página 5 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 12/31

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

Página 6 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 13/31

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

***** NADA CONSTA *****

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679

MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166

TÂNIA WAIS

CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321

EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO

Página 7 de 18

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

MARCELO WAIS

TÂNIA WAIS

EDUARDO WAIS

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

Página 8 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 15/31

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO

Página 9 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


EQUIPE DE APOIO

pág. 16/31

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 080 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com


EQUIPE DE APOIO

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Pebaroto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

EQUIPE DE APOIO

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS

Nacionalidade:	Local e data de nascimento:	Sexo:
BRASILEIRO	PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972	M

Profissão:	Estado Civil e Regime de Casamento:
SEGURADOR	CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:	Órgão Expeditor:	Data da emissão:	CPF
7009036166	SSP/RS	05/03/1990	632.005.380-15

Título Eleitoral:	Email:
583168304/34	marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:	Bairro:
Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 BI A	Bela Vista

CEP:	Município:	UF:	DDD/Telefone:
90440-140	PORTO ALEGRE	RS	(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gentseguradora.com

 **EQUIPE DE APOIO**

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN

MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

TÂNIA WAIS
Diretora

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS

Nacionalidade:	Local e data de nascimento:	Sexo:
BRASILEIRO	PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982	M

Profissão:	Estado Civil e Regime de Casamento:
ADVOGADO	CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:	Órgão Expeditor:	Data da emissão:	CPF
3058748359	SJS/RS		002.533.430-11

Título Eleitoral:	Email:
	eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:	Bairro:
RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022	JARDIM CARVALHO

CEP:	Município:	UF:	DDD/Telefone:
91.530-008	PORTO ALEGRE	RS	(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

EDUARDO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

Página 15 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 22/31

**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 080 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com



EQUIPE DE APOIO

Página 16 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/31

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinquenta e duas) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS , acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 807 0888
gente seguradora.com


EQUIPE DE APOIO

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinquenta e duas) ações ordinárias.	97,765%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	0,381%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	1,537%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	0,314%
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	100,000%

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com


EQUIPE DE APOIO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


EQUIPE DE APOIO



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1998, DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.610203/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 06/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1983641** e o código CRC **D88907A6**.

Referência: Processo nº 15414.610203/2024-08

SEI nº 1983641

EQUIPE DE APOIO

https://sei.susep.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-Ur... 1/1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

EQUIPE DE APOIO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


EQUIPE DE APOIO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 24/167.000-4 em 14/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10402005, em 03/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/167.000-4.

EQUIPE DE APOIO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2024, às 18:24.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/167.000-4.

EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 30/31

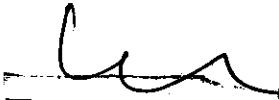


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 03 de junho de 2024


EQUIPE DE APOIO

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43300025934		2054			
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: GENTE SEGURADORA S.A.					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP		
					
			RSN2387239077		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
	019	1		ESTATUTO SOCIAL	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
PORTO ALEGRE			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
Local			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
17 Abril 2023			Telefone de Contato: _____		
Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão		
☐ SIM			_____ Data		
_____ _____ _____			_____ _____ _____		
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					
 EQUIPE DE APOIO					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

EQUIPE DE APOIO

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA: (1) Aumentar o capital social de R\$ 27.097.359,60 para R\$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R\$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

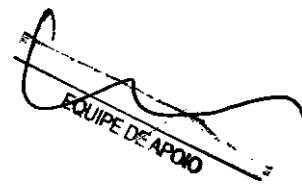
- 1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.
- 1.1) Preço das ações:** O preço de cada ação é de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;
- 2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social,** que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO
SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF
062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA,
CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 -
24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


15/05/2023 14:52:23

pág. 6/41

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES - CGRAL**

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 29.12.2022

Deliberações: Aumento de capital social mediante emissão de novas ações e aprovação da reforma do Estatuto Social.

ILMO Sr.Coordenador Geral,

GENTE SEGURADORA S.A., com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se aprove e homologue a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 1 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


RESOLUÇÃO: 3022

pág. 7/41

Relação dos documentos encaminhados em anexo, quando pertinentes a aumento de capital social mediante capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos e reforma do Estatuto Social, conforme Circular SUSEP 529 de 25/02/2016 e alterações – itens 1, 2, 33, 37 a 45, 51 a 60 do anexo, quando aplicáveis:

- 1- Declaração dos processos em apreciação na SUSEP. (33)
- 2- Boletim de subscrição do aumento ou integralização de capital. (37)
- 3- Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação. (40)
- 4- Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. (41)
- 5- Relação completa dos acionistas na data da realização do ato. No caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão "demais acionistas". (42)
- 6- Edital ou comprovação de convocação do ato. (43)
- 7- Ata da AGE. (44)
- 8- Declaração, firmada pelos administradores, de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quorum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada. (45)
- 9- Comprovante de arquivamento na repartição competente da última alteração do estatuto social homologada. (51)
- 10- Organograma da entidade, antes e após a modificação do capital social, contendo o percentual de ações de cada acionista. (52)
- 11- Comprovante do depósito da importância relativa à integralização do aumento do capital social, em conta corrente bancária mantida pela entidade. (58)
- 12- Publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência. (59)
- 13- Quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP – 1 via; (60)
- 14-Projeto do estatuto social consolidando as alterações aprovadas.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 2 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/41

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022, que **não há processos** em fase de apreciação ou homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

EQUIPE DE APOIO

Página 3 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança 0L1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 9/41

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Subscritores	Tipo	Nº de Ações Subscritas	Valor Total (R\$)	Assinatura
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	O.N.	114.943	1.600.000,00	
2. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	O.N.	11.063	154.000,00	
3. TÂNIA WAIS, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	O.N.	503	7.000,00	
3. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, apto 202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	O.N.	395	5.500,00	
4. EDUARDO WAIS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	O.N.	14	201,40	

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente


EQUIPE DE APOIO

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 4 de 28

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E RESPECTIVA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

Aporte de Capital - Gente Seguradora S.A.		AGE 29/12/2022	
Acionistas	data do crédito	valor	Origem dos recursos creditados
Sergio Suslik Wais	23/08/2022	1.600.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Gente Comercio E Part. Ltda	25/08/2022	154.000,00	Dividendos e JCP destinados - exercício 2021
Tania Wais	28/12/2022	7.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Marcelo Wais	14/12/2022	5.500,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Eduardo Wais	21/12/2022	201,40	Dividendos destinados - exercício 2021
		1.766.701,40	



21114008 - Dividendos e Bonificações

12/2022

31/12/2021	DIVIDENDOS MINIMOS EXERC 2021		35.377,50
31/01/2021	JCP DESTINADO ANO 2021		23.059,94
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		99.119,96
29/04/2022	PAGAMENTO PARTE JCP DESTINADO ANO 2021	-3.478,74	
29/04/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-134.418,80	
29/04/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-49.581,20	
	A PAGAR GENTE COMERCIO		78,66
30/04/2022	SALDO DIVIDENDOS DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		8.347,17
30/04/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-8.347,17	
	A PAGAR TANIA WAIS		0,00
31/05/2022	SALDO DIVIDENDOS DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		23.439,80
31/05/2022	JCP DESTINADO ANO 2021		9.653,44
02/06/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-33.093,24	
	A PAGAR MARCELO WAIS		0,00
31/12/2020	DIVIDENDOS MINIMOS EXERC 2020		151,22
31/12/2021	DIVIDENDOS MINIMOS EXERC 2021		86,02
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		241,01
31/12/2020	JCP DESTINADO ANO 2021		60,86
09/12/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-478,25	
09/12/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-60,86	
	A PAGAR EDUARDO WAIS		0,00
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID AGO 09/03/2022		1.830.940,59
30/09/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-1.729.570,00	
30/09/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-63.800,00	
31/10/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-37.570,59	
	A PAGAR SSW		0,00

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

EQUIPE DE APOIO

Página 5 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/41

**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Atílio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
Representatividade do capital social	100% - 3.267.920 ações	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, não tendo nenhum acionista sido representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

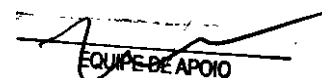
MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 6 de 28

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS , acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Atílio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
Representatividade do capital social	100% - 3.267.920 ações	

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

EQUIPE DE APOIO

Página 7 de 28

DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a convocação editalícia, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76, diante do comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022 de acionistas representando a totalidade do capital social desta Companhia – 100% representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 8 de 28

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA: (1) Aumentar o capital social de R\$ 27.097.359,60 para R\$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R\$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1) **Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 1.766.701,40 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.
- 1.1) **Preço das ações:** O preço de cada ação é de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;
- 2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 9 de 28

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente



EQUIPE DE APOIO

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 10 de 28

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/2022 que as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e de deliberação da Assembleia foram fielmente observadas, segundo as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente



ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 11 de 28

**COMPROVANTE DE ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO RS:
ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL HOMOLOGADO:****PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

- Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.
- Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.
- Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

- Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- Parágrafo Primeiro** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Segundo** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III - DIRETORIA

- Art. 6º -** A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.
- Parágrafo Segundo** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.
- Art. 7º -** Compete à Diretoria:
- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 10 de 25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7488749 em 09/12/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., N/A 43300025634 e protocolo 207433809 - 23/11/2022. Autenticação: 48C0CF9A8382C8C0D23E138A852F88A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 207433809 e o código de segurança 2LME. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Carlos Vicente Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 25/35

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

EQUIPE DE APOIO

Página 12 de 28



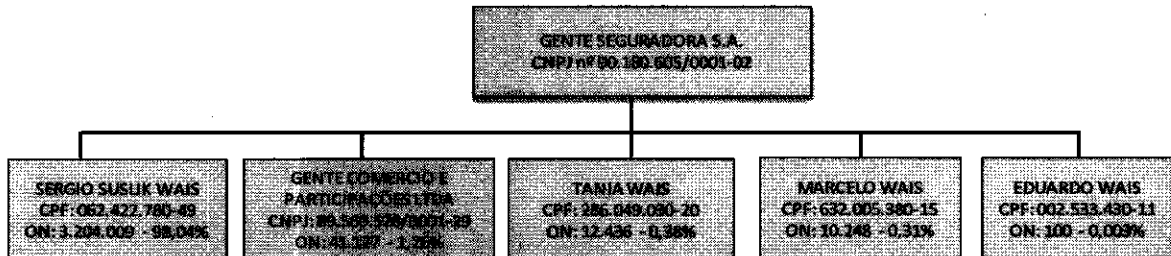
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

autenticado

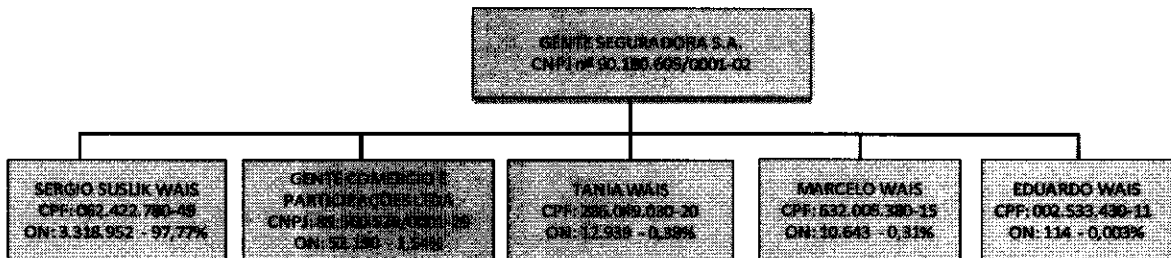
pág. 18/41

ORGANOGRAMA DO CONTROLE DA GENTE SEGURADORA S/A:

Antes das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:

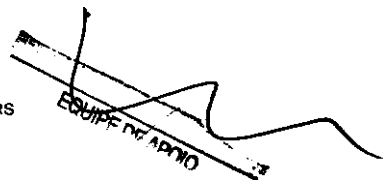


Depois das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:



ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APROVAÇÃO

Página 13 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


Secretário-Geral

pág. 19/41

COMPROVANTE DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA ENTIDADE:

26/08/2022 08:22

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA S.A.

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Período: 25/08/2022 a 25/08/2022

Data/Hora: 26/08/2022 às 08h21

Data		Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/08/2022		SALDO ANTERIOR			2.519.168,52
25/08/2022		TED-DIFERENTE TITULARIDADE CIP 05448105000178	000000	139,43	
25/08/2022		TED-DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76205465000165	000000	621,04	
25/08/2022		PDX RECEBIDO OUTRA INST - MESMA TIT 341/RS72/000000000013678	000000	33.500,00	
25/08/2022		TED-DIFERENTE TITULARIDADE CIP 01382680000156	000000	4.143,00	
25/08/2022		TED-DIFERENTE TITULARIDADE CIP 44733608000109	000000	10.570,71	
25/08/2022		CH PAGO P/ CAIXA - INTERAGENCIA	031081	-14.000,00	
25/08/2022		SALDO ATUALIZADO	112137	154.900,00	
25/08/2022		TED-DIFERENTE TITULARIDADE CIP 45376740000117	000000	400,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 14 de 28


EQUIPE DE APOIO

pág. 20/41

24/08/2022 08:08

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

Agência: 2090 Conta: 130006081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todas

Período: 23/08/2022 a 23/08/2022

Data/Hora: 24/08/2022 às 08h07

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2022	SALDO ANTERIOR			2.012.770,96
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 9245593000166	000000	624,75	
23/08/2022	TED MESMA TITULARIDADE CIP TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	88.000,00	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	600,51	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	271,64	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	602,25	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	864,89	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 12516573000151	000000	1.258,28	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FUNDO M A SOCIAL FMAS	000000	487,51	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT PREF MUN MARM CTA MOVIM	000000	524,98	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 16854531000181	000000	217,67	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76002566000140	000000	237,80	
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 87613510000123	000000	1.991,80	
23/08/2022	SALDO ATUAL	000000	1.800.086,06	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 15 de 28

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 21/41

22/12/2022 08:42

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA S.A.

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Período: 21/12/2022 a 21/12/2022

Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.953,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35834377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10830653001331	000000	2.490,69	

22/12/2022 08:42

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA S.A.

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Período: 21/12/2022 a 21/12/2022

Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.953,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35834377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10830653001331	000000	2.490,69	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10830653001331	000000	297,07	
21/12/2022	PIX RECEBIDO 926435790000195	000000	469,71	
21/12/2022	PIX RECEBIDO PREF MUN CAPELANDIA FPM	000000	898,24	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Página 16 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 22/41

29/12/2022 08:40

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA S/A

Agência: 2090 Conta: 130000091

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opções de Pesquisa: Todos

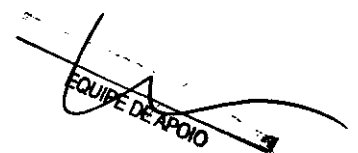
Períodos: 28/12/2022 a 28/12/2022

Data/Hora: 29/12/2022 às 08h39

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/12/2022	SALDO ANTERIOR			630.184,38
28/12/2022	TED RECEBIDA 10729992000146	000000	343,91	
28/12/2022	TED RECEBIDA 25137807000100	000000	9.486,28	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10700103000118	000000	1.540,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 98661366000106	000000	4.714,68	
28/12/2022	TED RECEBIDA 48959021000104	000000	135,30	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10559279000100	000000	843,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	136.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03075875000100	000000	551,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 27165190000159	000000	2.611,00	
28/12/2022	DEVOLUCAO DE PIX NAQ EFETUADA 900152332	000000	7.044,50	
28/12/2022	TED DEVOLVIDA DIVERGENCIA NO CPF/CNPJ	000000	20.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03173317000118	000000	132.302,33	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	208,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 18400945000166	000000	2.795,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 28420925000100	000000	7.000,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


EQUIPE DE APOIO

Página 17 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


Secretário-Geral

pág. 23/41

DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação fixando prazo para o Exercício do Direito de Preferência, uma vez que todos os acionistas da Gente Seguradora realizaram aporte de capital social, conforme declarado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Equipe de Apoio

Página 18 de 28

QUADRO COMPARATIVO: ESTATUTO SOCIAL VIGENTE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA AGE DE 29/12/2022:

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE		ALTERAÇÃO PROPOSTA
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO		
Art. 1º-	Gente Seguradora S.A., é constituída a forma de Sociedade Anônima que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.	
Art. 2º-	A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.	
Art. 3º-	A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.	
Art. 4º-	O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL		
Art. 5º-	O capital social, totalmente subscrito e integralizado de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	O capital social, totalmente subscrito e integralizado de R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.
Parágrafo Primeiro	As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.	
Parágrafo Segundo	No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuem.	
CAPÍTULO III – DIRETORIA		
Art. 6º-	A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	
Parágrafo Primeiro	A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	
Parágrafo Segundo	Os Diretores perceberão, mensalmente cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.	


 EQUIPE DE APOIO

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Art. 7º -	Compete a Diretoria:		
	a) praticar todos os atos de administração da sociedade;		
	b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;		
	c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social;		
	d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas;		
	e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;		
Parágrafo Primeiro	A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.		
Parágrafo Segundo	A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.		
Parágrafo Terceiro	Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.		
Parágrafo Quarto	As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.		
Parágrafo Quinto	As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.		
Parágrafo Sexto	No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor.		
Parágrafo Sétimo	Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.		

[Assinatura]
15/05/2023

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Equipe de Apoio

Parágrafo Oitavo	Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.		
Art. 8º -	Compete ao Diretor-Presidente:		
	a) presidir as reuniões da Diretoria;		
	b) gerir os negócios gerais da Sociedade;		
	c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;		
	d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;		
	e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;		
	f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;		
	g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;		
	h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;		
	i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.		
Art. 9º -	Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados.		
		Art. 10º -	Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:
			a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR).
			b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.
			c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.
CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL			
Art. 10º -	O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.	Art. 11º -	
Parágrafo Primeiro	O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.		

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Parágrafo Segundo	Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.		
Parágrafo terceiro	Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.		
CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL			
Art. 11º -	As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.	Art. 12º -	
Parágrafo Primeiro	O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.		
Parágrafo Segundo	As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.		
Parágrafo Terceiro	Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.		
Parágrafo Quarto	As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.		
Parágrafo Quinto	Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.		
Parágrafo Sexto	As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.		
Parágrafo Sétimo	A cada ação corresponde um voto.		
Parágrafo Oitavo	Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.		
Parágrafo Nono	Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.		
Parágrafo Décimo	Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.		

EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 89202048 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança 01.1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS			
Art. 12º -	Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:	Art. 13º -	
	a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;		
	b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;		
	c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;		
	d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral		
Parágrafo Único	O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro".		
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS			
Art. 13º -	Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.	Art. 14º -	


EQUIPE DE APOIO

PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.
- Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.
- Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

- Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- Parágrafo Primeiro** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Segundo** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuem.

CAPÍTULO III – DIRETORIA

- Art. 6º -** A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br


Página 24 de 28
EQUIPE DE APOIO

Parágrafo Segundo Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 7º - Compete a Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;
- b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social,
- d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas.
- e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

Parágrafo Primeiro A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

Parágrafo Segundo A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

Parágrafo Terceiro Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.

Parágrafo Quarto As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

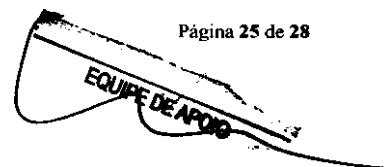
Parágrafo Quinto As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.

Parágrafo Sexto No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 25 de 28


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 31/41

Parágrafo Sétimo Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Parágrafo Oitavo Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.

Art. 8º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) gerir os negócios gerais da Sociedade;
- c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;
- d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;
- e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
- f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;
- g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;
- h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;
- i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 9º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados.

Art. 10º - Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR).
- b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.
- c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.

Art. 11º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Equipe de Apoio
Página 26 de 28

- Parágrafo Segundo** Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.
- Parágrafo Terceiro** Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 12º -** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.
- Parágrafo Primeiro** O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.
- Parágrafo Segundo** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.
- Parágrafo Terceiro** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.
- Parágrafo Quarto** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Parágrafo Quinto** Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.
- Parágrafo Sexto** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.
- Parágrafo Sétimo** A cada ação corresponde um voto.
- Parágrafo Oitavo** Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
- Parágrafo Nono** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.
- Parágrafo Décimo** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Página 27 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 33/41

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 13º -

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;
- c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;
- d) o restante será incorporado á reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral.

Parágrafo Único

O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º -

Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Equipe de Apoio

Página 28 de 28



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) a pessoa jurídica SERTÃO SOLAR BARREIRAS XVIII S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 47.316.553/0001-11, nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º A referida habilitação é específica ao projeto de investimento em geração de energia elétrica denominado UFV Sertão Solar Barreiras XVIII (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.009, de 18 de maio de 2021), aprovado pela Portaria nº 975/SPE/MME, de 21 de setembro de 2021, do Ministério de Minas e Energia (publicado no DOU em 23.09.2021), de cuja titularidade da empresa Sertão Solar Barreiras XVIII S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 47.316.553/0001-11, através da Resolução Autorizativa nº 13.990, de 14 de março de 2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), localizado no Município de Barreiras, Estado da Bahia e com estimativas de desoneração previstas na Portaria.

Art. 3º No período de até 01/01/2024, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2º.

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que foi adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª REGIÃO FISCAL**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nos arts. 606 a 613 da IN RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, e o que consta do dossiê nº 10906.003088/2023-76, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865/2004, para a empresa LOGMAAD MADEIRAS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 16.897.465/0001-27, e todos os seus estabelecimentos, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, observado o disposto no § 1º do art. 606 da IN RFB nº 2.121/2022.

Art. 2º Enquanto habilitada ao regime, a beneficiária deve cumprir o disposto nos §§ 2º e 9º do art. 40 da Lei nº 10.865/2004.

Art. 3º A aplicação do regime será extinta na ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no art. 617 da IN RFB nº 2.121/2022.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
10ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO
EQUIPE REGIONAL DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN-BENFIS/DEVAT10/SRRF10/RFB Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), nos termos da Lei nº 11.196, de 2005, a pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em exercício na Equipe Regional de Cadastros e Benefícios Fiscais da Décima Região Fiscal, vinculada à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002; em face ao disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e nos arts. 628 a 645 da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022; com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020; e fundamentado no Despacho Decisão EBEN-BENFIS/DEVAT10/SRRF10/RFB nº 7.200, de 2023, exarado no processo administrativo nº 13033.001544/2023-58, resolve:

Art. 1º Conceder habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) como pessoa jurídica preponderantemente exportadora à CONNEXION EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.915/0001-00, localizada na Avenida Otávio Rocha, nº 22 - sala 609 B, Bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre/RS, com direito à suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de bens adquiridos para incorporação ao seu ativo imobilizado e da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre bens importados diretamente para incorporação ao seu ativo imobilizado;

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap e aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada;

Art. 3º Os bens amparados por este regime especial, conforme o art. 16 da Lei nº 11.196, de 2005, são apenas aqueles relacionados no anexo ao Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.581, de 26 de setembro de 2008;

Art. 4º No caso de aquisição de bens no mercado interno com o benefício do Recap, a pessoa jurídica vendedora deve fazer constar, na nota fiscal de venda, a expressão "venda efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com especificação do dispositivo legal correspondente, bem como o número deste ADE;

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime;

Art. 6º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS ZANETTI LONDON

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**DIRETORIA TÉCNICA 1****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS****PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.363, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.639243/2022-61, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 30.902.142/0001-05, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.364, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.600771/2023-10 e 15414.600826/2023-83, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de membros do comitê de auditoria de TOO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas reuniões do conselho de administração realizadas em 14 de dezembro de 2022 e 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.365, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.631461/2022-58, resolve:

Art. 1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A., CNPJ nº 21.986.074/0001-19, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.366, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.632003/2022-36, resolve:

Art. 1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., CNPJ nº 33.061.813/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.367, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.600914/2023-85, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022:

I - aumento do capital social em R\$ 1.766.701,40, elevando-o para R\$ 28.864.061,00, dividido e representado por 3.394.838 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.368, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.639245/2022-51, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de SAFRA SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 06.109.373/0001-81, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515022032800039

39

Documento assinado digitalmente por Carlos Augusto Pinto Filho, MP nº 1.200.12 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 36/41



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub. m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub. m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

EQUIPE DE APOIO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO
SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF
062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA,
CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

EQUIPE DE APOIO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 23/122.348-0 em 24/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8920248, em 13/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/122.348-0.

EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

EQUIPE DE APOIO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2023, às 14:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/122.348-0.

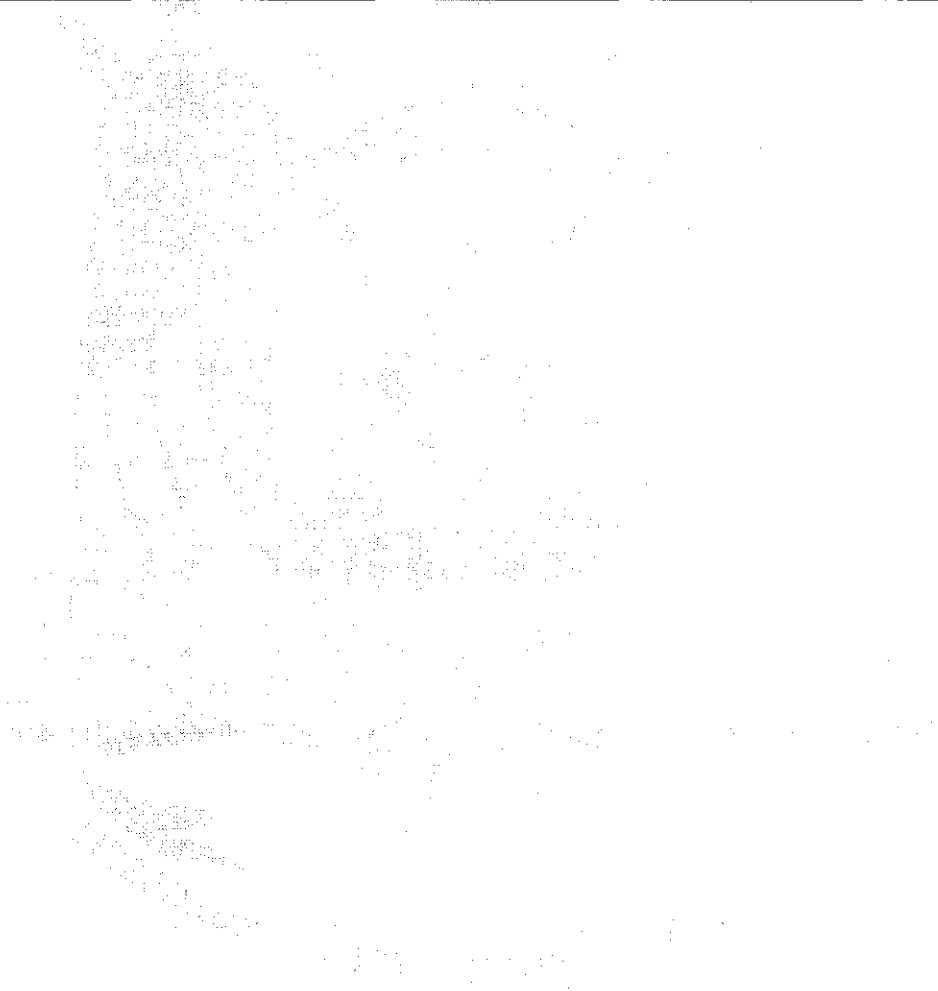
EQUIPE DE APOIO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sábado, 13 de maio de 2023

5
EQUIPE DE APOIO

7
EQUIPE DE APOIO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Agenor, 1152 - CEP 90185-000 - Fone/Fax: (51) 3230-9300
TABELÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de março de 2013 - 0742711-05481 150 - 15:50:18
Eduardo Guari da Silva - Escrevente Autenticado
Emol: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 2,50 - 0287 0127 00602 60056a 00056

VALIDO SOMENTE SEM USUANDO O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 1005519679 RG: 03/07/2000

Nome: SERGIO GUSLIK WAIB

FLAUB
RAUL WAIB
ELZA SUSLIK WAIB

NATURALIDADE: URUGUAIANA RS
C CAS 57454 PORTO ALEGRE RS
LA IDNA LV B137 EL 50V
062422780/49

23/03/2013
500510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEMAR ORTEGO

ASSINATURA DO TITULAR

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1891097519910975

VALIDO DEPORTE SEN BENDON CU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACAO: 20000361002 DATA DE EMISSAO: 20/04/2016

RENOME: MARCELO WIANZ

TIPO DE VOUCHER: SINGLO-BLANK WIANZ

TIPO DE WIANZ: VITRA WIANZ

NO DE FOLHA: 00000000000000000000

PONTO ALBERTE 00

EXE. CUBLEN

C CAS PONTO ALBERTE 00 10 2000

NUMERACA: 000000 01 55 0004 1 00000 079 000000 02

OFF

032.005.300-15

RECEBIMOS, R\$ 2,170

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/04/05

000030 / 000010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2001099321 DATA: 20/07/2000

NOME: TANIA WAIS

PRACCA:

HERBERT SALOMON I LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

NATURALIDADE: PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1948

DOC ORIGEM: C CAS 57454 PORTO ALEGRE RS

1A ZONA LV B137 FL 50V

CPF: 286049039-00 *****

NAS DOADOR: 500510

SEN-11002-0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Tania Wais

CARTÃO DE IDENTIDADE

ATUALIZADO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

AV. ROMA, 102 - CEP 90160-006 Fone: (51) 320-9000

TEL: (51) 320-9000

AUTENTICAÇÃO

Assento o verso e anverso do documento, deve registrar conforme o original a minúscula, do que dou a

Porto Alegre, RS, 27 de outubro de 2004. 22004217-00013 88 - 11.27.02

Estuário Silva Nunes - Escrevente Autorizado

Email: RS 9.29 - São digital: RS 9.29 - 00457.91 - 1800000.00004 62855

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

EQUIPE DE APOIO



1997年12月15日

FRANCIS
GEROEO SHELIE WAIS
TANIA WAIS

陳永發 著

100-7-10000 - 510/75
 100-7-10000 - 510/75
 100-7-10000 - 510/75

1995年 第11期 第11页

1992-93 438.11

11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847

4º TABELADO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Paraná, 1132 - CEP 91.600-008 - Fone/Fax: (51) 3230-9500
TABELA: RIBREVE BRASO FÁBRIA

ATENÇÃO: As notas de circulação de 100 reais, sob o número que é uma reprodução das do original com a qual não se pode confundir, emitidas em 10 de fevereiro de 2015, 222152306-04011185 - Porto Alegre, RS, quarta-feira, 19/02/15.

Para Castanho Correa - Escritório Adicional -
Emitir: R\$ 7,20 + São digital: R\$ 0,80 - (051) 39 1500031/28013 + 28012

VALIDO SOMENTE PARA INTERESSADOS EM TRANSACÃO

~~EQUIPE DE APOIO~~

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDUARDO REIS DA SILVA
Presidente

Ata da 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara da Terceira Comissão de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 08:00 horas.

Assim, no dia 22 de novembro de 1984, às 08:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zetife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 34, Brasília - DF, realizou-se a 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara da Terceira Comissão de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edvaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abelardo Bercato; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Haveria a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada ontem, às 19h30, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passou-se à Ordem do Dia, foram submetidos e julgados os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette
Rec. 104.170; Proc. 0283/004246/01-13; Recor: Uerig S/A - Viagem Aérea Riograndense; Recor: IRF - No Porto de Manaus. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Rec. 106.810; Proc. 10843/000497/84-89; Recor: Agência de Vapores Grieg S/A; Recor: DIF - Santos. Vista ao Conselheiro Edvaldo Reis da Silva.

Relator: Conselheiro Newton Paranhos
Rec. 106.899; Proc. 10843/000527/84-47; Recor: Cory Irons (Comércio e Representações) Ltda; Recor: DIF - Santos. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 106.809; Proc. 10843/000527/84-47; Recor: Agência de Vapores Grieg S/A; Recor: DIF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.146.

Rec. 106.817; Proc. 0283/004093/88; Recor: Calci Marte S/A; Recor: IRF - No Porto de Manaus. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.147.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDUARDO REIS DA SILVA
Presidente

Ata da 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara da Terceira Comissão de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 12:00 horas.

Assim, no dia 22 de novembro de 1984, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zetife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 34, Brasília - DF, realizou-se a 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara da Terceira Comissão de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edvaldo Reis da Silva, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abelardo Bercato; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Haveria a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada hoje, às 08h00, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Na sequência foi dada vista oficial, na forma do Regimento Interno, ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, das seguintes acórdãos:

- Ac. 302-30.075; Rec. 105.740; Proc. 0845/053109/83-72; Recor: Hamburg - Sud Agência Marítima S/A.
- Ac. 302-30.076; Rec. 106.635; Proc. 0711/003400/83-70; Recor: Hamburg - Sud Agência Marítima S/A.
- Ac. 302-30.080; Rec. 106.727; Proc. 10843/000290/84-40; Recor: Agência de Vapores Grieg S/A.

- Ac. 302-30.119; Rec. 106.773; Proc. 10843/001404/84-21; Recor: Cory Irons Comércio e Representações Ltda. Passando-se à Ordem do Dia, foram submetidos e julgados os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Newton Paranhos
Rec. 103.893; Proc. 0080/037218/81-90; Recor: Cory Irons Comércio e Representações Ltda; Recor: DIF - São Paulo. Continua com vista ao Procurador da Fazenda Nacional.

Rec. 106.821; Proc. 10814/001484/84-66; Recor: Uerig S/A - Viagem Aérea Riograndense; Recor: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.148.

Relator: Conselheiro João Holanda Costa
Rec. 105.662; Proc. 0281/008938/82-89; Recor: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recor: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Continua com vista ao Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 105.393; Proc. 0711/005157/82-43; Recor: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recor: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor da exigência (imposto a multa) às quantias apontadas no Informe nº 99/101. Acórdão nº 302-30.149.

Rec. 106.763; Proc. 0814/005471/87-22; Recor: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Recor: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.150.

Relator: Conselheiro Abelardo Bercato
Rec. 106.819; Proc. 0845/058966/83-71; Recor: Agência de Vapores Grieg

S/A; Recor: DIF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, converteu-se o recurso em recurso de conhecimento, para ser julgado no mérito, com vista ao Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.151.

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette
Rec. 104.531; Proc. 0845/058145/82-74; Recor: Hamburg - Sud Agência Marítima S/A; Recor: DIF - Santos. Continua com vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Relator: Conselheiro Edvaldo Reis da Silva
Rec. 106.820; Proc. 0845/059840/83-00; Recor: Agência de Vapores Grieg S/A; Recor: DIF - Santos. Continua com vista ao Conselheiro João Holanda Costa.

Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto
Rec. 106.819; Proc. 10843/002853/84-61; Recor: Hamburg - Sud Agência Marítima S/A; Recor: DIF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, quanto à nulidade, para considerá-lo extinto, por denúncia espontânea da infração (art. 130 do CPM); e, pelo voto da maioria, quanto à exigência do tributo, deu-se provimento parcial ao recurso, para considerá-lo extinto, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.152.

Rec. 106.838; Proc. 0711/003391/83-80; Recor: Agência Marítima Transnord Ltda; Recor: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Vista ao Conselheiro Edvaldo Reis da Silva.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva
Rec. 106.846; Proc. 10843/006264/84-52; Recor: Hamburg - Sud Agência Marítima S/A; Recor: DIF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o recurso, por falta de objeto, (art. 87, inc. II, do Decreto-lei nº 2.163/64). Acórdão nº 302-30.153.

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette
Rec. 106.818; Proc. 10843/002859/84-48; Recor: Agência Marítima Transnord Ltda; Recor: DIF - Santos. Vista ao Conselheiro Edvaldo Reis da Silva.

Rec. 106.847; Proc. 10843/006262/84-27; Recor: Hamburg - Sud Agência Marítima S/A; Recor: DIF - Santos. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

EDUARDO REIS DA SILVA
Presidente

IOF. nº 225/84)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE Nº 515

As doze dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e quatro, tendo em vista o disposto no art. 174 da Constituição da República, e no art. 174 do Regulamento do Rio Grande do Sul, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, foi expedida a presente CARTA PATENTE Nº 515 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros dos RISCOS SUBSTANTIAIS, como definido no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967 de acordo com a Portaria Ministerial nº 315 de 28 de novembro de 1984 e segundo as leis da República. E para constar, eu, Maria Clotilde dos Santos Pinto, Agente Administrativo, do Departamento de Controle Econômico da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente nº quatro, às folhas cento e oitenta e um verso. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1984. F.A. Figueira - Francisco de Assis Figueira - Superintendente.

(Nº 28.510 de 20-12-84 - CR\$ 45.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Mercado de Capitais

Processo aprovado na forma do parecer:

- Pelo Sr. Chefe do DEBOP (SP), em 18.12.84:

788633/84 - FUNDOS DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alteração contratual. (Instrumento de 13.10.84).
(02. nº 1.674/84)

CARTA-CIRCULAR Nº 1149

Em decorrência das normas previstas pela Resolução nº 368, de 07.11.84, e pelas Circulares nº 897, de 13.11.84, e 901, de 05.12.84, os capítulos 4-8, 18-7, 18-8, 19-7, 19-8, 20-5, 21-5 e 24-7 do Manual de Normas e Instruções (NNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Antonio Marziliac de Oliveira - UNEFE

NOTA: As folhas de atualização e que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do NNI.

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 1150

Em decorrência do disposto na Resolução nº 518, de 14.03.79, e da Carta-Circular nº 987, de 26.01.84, fica instituído o capítulo 11-3 e alterados os seções 11-5-2 e 16-5-2 do Manual de Normas e Instruções (NNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Maurício do Espírito Santo - CNEFE

NOTA: As folhas de atualização e que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do NNI.
(01. nº 1.675/84)

EQUIPE DE APOIO



PORTARIA Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 632 MEF/PMAR, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCR/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 103.390 (cento e três mil, trezentos e noventa) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 9.601.829,30 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), em cumprimento a despacho autorizativo, conforme Ofício INCR nº 14/2015-P, de 30.01.2015:

| Data de Lançamento | Valor Nominal de Lançamento (R\$) | Prazo de Vencimento | Taxa de Juros | Quantidade | | | Financeiro Total (R\$) |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------|------------|----------|---------|------------------------|
| | | | | Resgatada | Vincenda | Total | |
| 01/07/2011 | 92,87 | 5 anos | 6% a.a. | 51.694 | 51.696 | 103.390 | 9.601.829,30 |
| Total | | | | 51.694 | 51.696 | 103.390 | 9.601.829,30 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.02.2015;

V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

X - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

| Título | Código Seli | Data do vencimento | Taxa de juros (a.a.) | Prazo (dias) | Quantidade | VN na data-base (R\$) | Adquirente |
|--------|-------------|--------------------|----------------------|--------------|------------------|-----------------------|------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2019 | 6,0% | 1.554 | Até 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | Público |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2023 | 6,0% | 3.015 | Até 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | Público |

b) Grupo II:

| Título | Código Seli | Data do vencimento | Taxa de juros (a.a.) | Prazo (dias) | Quantidade | VN na data-base (R\$) | Adquirente |
|--------|-------------|--------------------|----------------------|--------------|----------------|-----------------------|------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2015 | 6,0% | 7.398 | Até 300.000,00 | 1.000.000,00 | Público |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2055 | 6,0% | 14.703 | Até 300.000,00 | 1.000.000,00 | Público |

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

| Título | Código Seli | Data-base | VNA |
|--------|-------------|------------|--------------|
| NTN-B | 760199 | 15.07.2000 | 2.541,571126 |

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 10.02.2015;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

V - características da emissão:

a) Grupo I:

| Título | Código Seli | Data do vencimento | Taxa de juros (a.a.) | Prazo (dias) | Quantidade | VN na data-base (R\$) |
|--------|-------------|--------------------|----------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2019 | 6,0% | 1.554 | Até 200.000,00 | 1.000.000,00 |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2023 | 6,0% | 3.015 | Até 200.000,00 | 1.000.000,00 |

b) Grupo II:

| Título | Código Seli | Data do vencimento | Taxa de juros (a.a.) | Prazo (dias) | Quantidade | VN na data-base (R\$) |
|--------|-------------|--------------------|----------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2015 | 6,0% | 7.398 | Até 60.000,00 | 1.000.000,00 |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2055 | 6,0% | 14.703 | Até 60.000,00 | 1.000.000,00 |

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 3º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo I) do referido Ato Normativo;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo II) do referido Ato Normativo.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 3º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.00060/2015-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto de PAN SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, para BTG PACTUAL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 15.437.885/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 21 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PORTARIA Nº 6.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.200153/2014-74 e 15414.200269/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 27 de junho de 2014 e 28 de outubro de 2014:

I - aumento do capital social em R\$ 3.931.899,39, elevando-o para R\$ 12.586.501,00, representado por 2.864.004 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Ratificar que GENTE SEGURADORA S.A. encontra-se autorizada a operar seguros de danos e de pessoas em todas as regiões do território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o art. 10 do Anexo I, da Resolução nº 33 de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Acatar os fundamentos da Nota Técnica CGFDF Nº 2014/002 de 26/12/2014 e Nota nº 013/2014 - PFE-SUDAM-PGF-AGU de 02/02/2015, quanto a aplicação de multa no valor de R\$36.895.483,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) no Banco da Amazônia S/A, por ter atestado a regularidade de empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002.

Art. 2º - Considerando a decisão do art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma de pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGFDF Nº 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a multa a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A no valor de R\$175.978.004,21 referentes às irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infração ao art. 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a multa no valor de R\$175.978.004,21, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Superintendente
Em exercício

MERYAN GOMES FLEIXA
Diretora de Administração

ARMANDO ARAUJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERALDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - Coopamed-MT e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS-MT. Advogados: Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Norma Sueli de Caires Galindo, Janaina Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Aziz Faber, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 13/2015/CGAA2/SGA1/SG/CA-DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos

2
EQUIPE DE APOIO

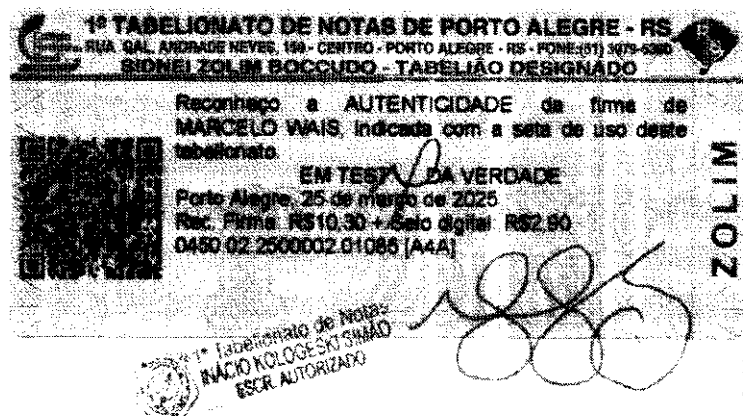


SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Enoque de Araújo Prazeres**, brasileiro, portador do RG nº 0748141502 e do CPF nº 001.560.985-55, residente e domiciliado na Av. Dom Eugênio Sales, n.º 176, Boca do Rio, Salvador/BA, ao **Sr. Ariel Felipe Santana Bittencourt**, brasileiro, portador do RG nº 21.377.391-00 e Do CPF 086.156.725-04, residente e domiciliado a Rua José de San Martin, Nº 26- Bairro Vila America , CEP 45027-012, Vitória da Conquista/BA, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de abril a 30 de junho de 2025.

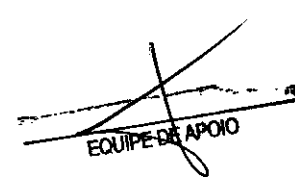
Porto Alegre-RS, 24 de março de 2025.

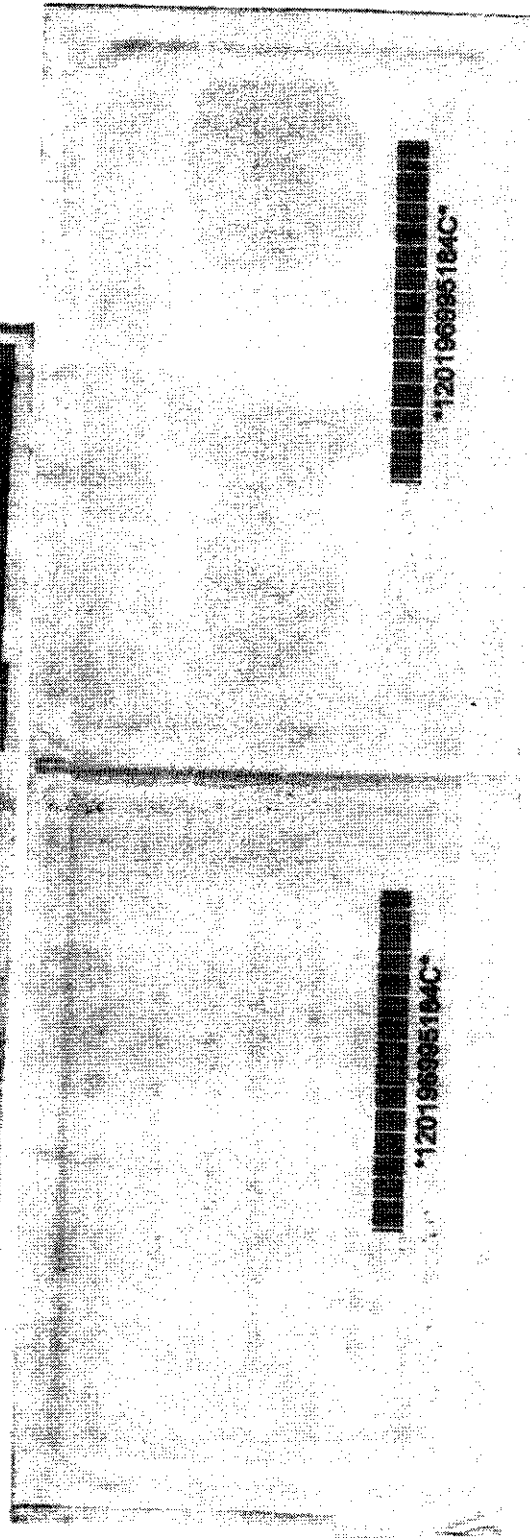
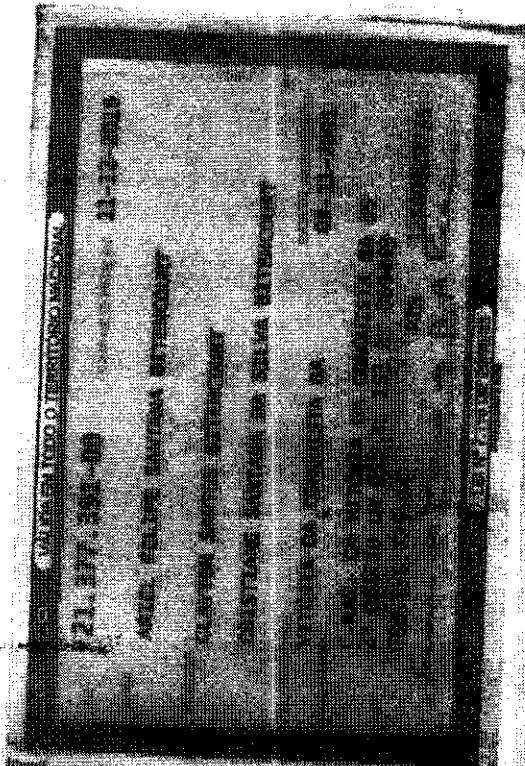

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15



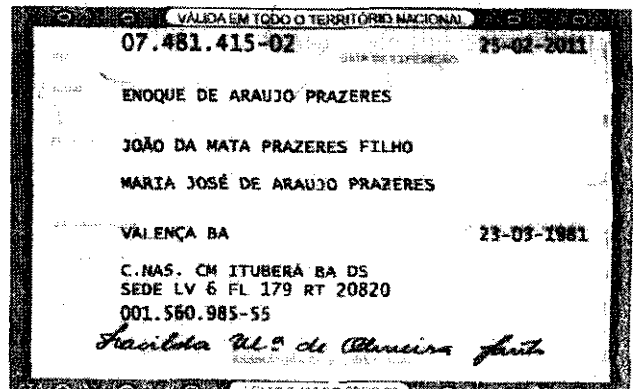
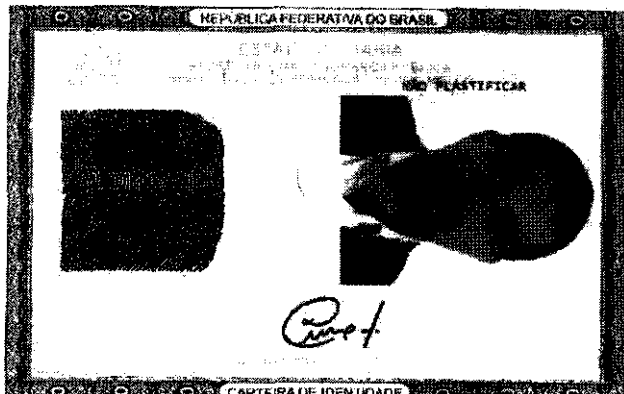
Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-000 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com


EQUIPE DE APOIO



EQUIPE DE APOIO



120081050474W

120081050474W

EQUIPE DE APOIO



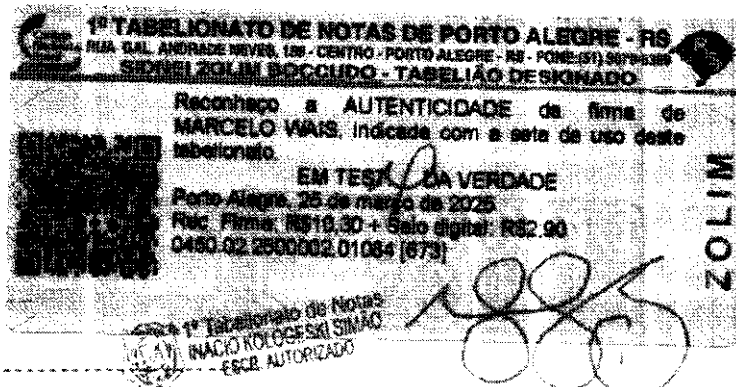
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS à **Sra. Victória Maccari Soares**, brasileira, portadora do RG 7114867703 e CPF 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, 358/301, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Guilherme Rodrigo de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 9095200458 e do CPF nº 869.713.870-15, residente e domiciliada na Rua Lima e Silva, 117/204, bairro Centro, Porto Alegre/RS nos poderes que me foram outorgadas por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de abril a 30 de junho de 2025.

Porto Alegre-RS, 19 de março de 2025.



Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15



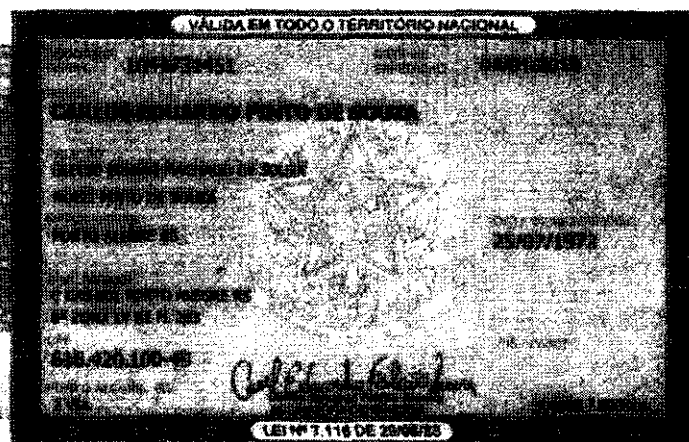
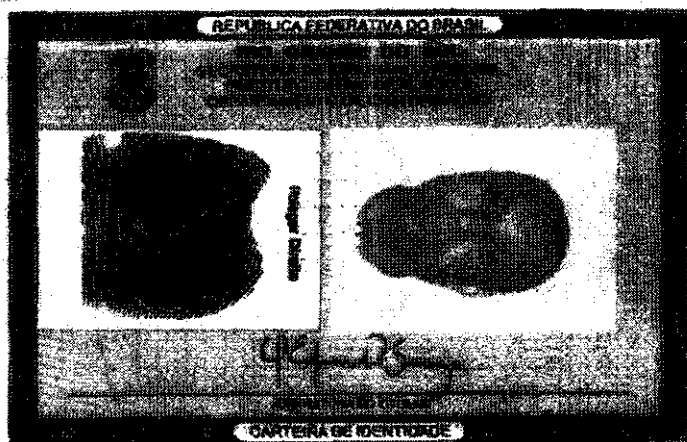
Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-090 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com


EQUIPE DE APOIO

16207685

16207685



EQUIPE DE APOIO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azemsa, 1152 - CEP 90190-008 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS RENO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017. 22743177-05772 89 - 10:42:41
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado.
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 045781.1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azemsa, 1152 - CEP 90190-008 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS RENO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017. 22743177-05772 89 - 10:42:41
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado.
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 045781.1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA MIGUEL NÉVES, 191 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
SEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

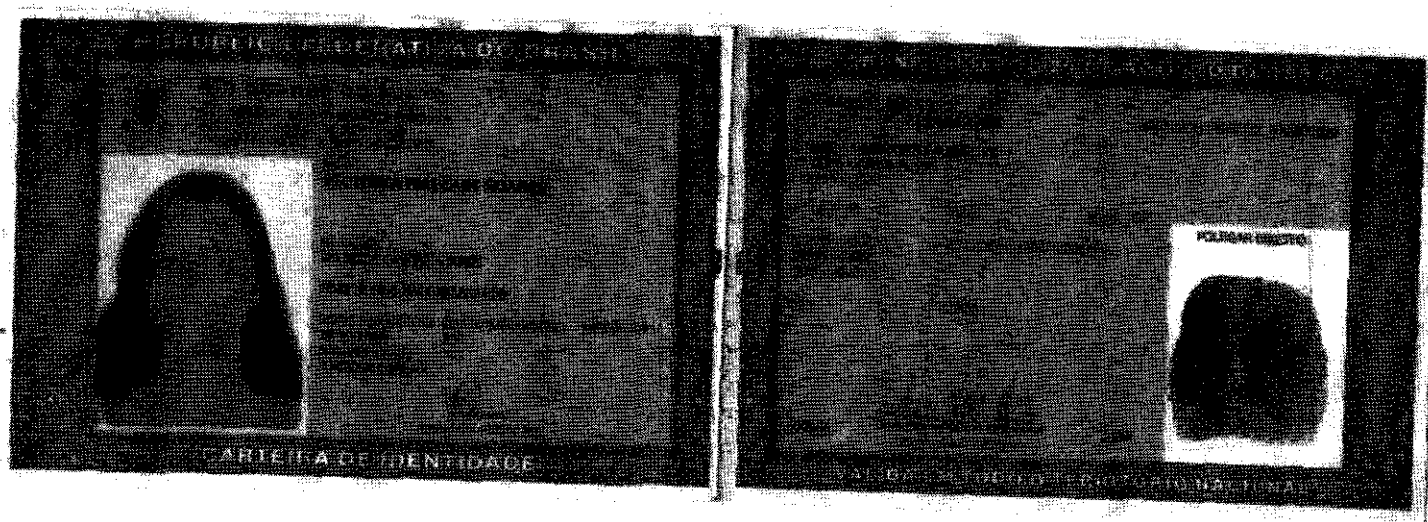
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas. Dou fé.

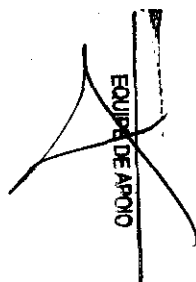
Emol: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0450.04.1700002.03885

EUGENIO CIMADOR NETO: 69222273034
ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:21:47-03:00

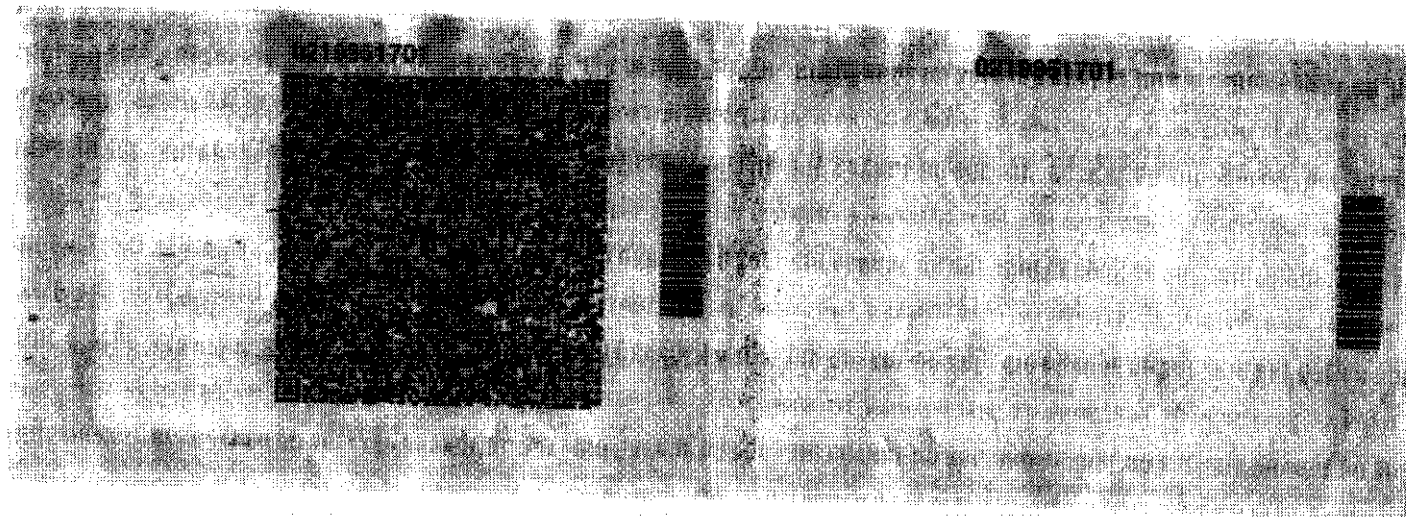
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EQUIPE DE APOIO




EQUIPE DE APOIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 13:32:14 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



EQUIPE DE APOIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 13:32:14 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolin Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fe. Emdl.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.02895.

LUIZ CARLOS PADILHA FILHO:03037284005 em 03/01/2022 13:28:53 -03:00

EQUIPE DE APOIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 13:32:14 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:36 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **BB99.A1CF.DEE4.B65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/4/2025.

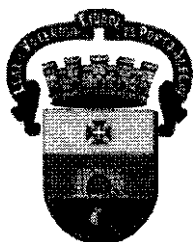
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33438740**
Autenticação: **43770878**



Equipe de Apoio



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **22/06/2025**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

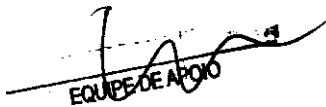
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 19 de março de 2025.

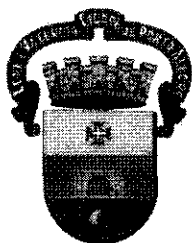
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 24/03/2025 às 11:00:42, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **A5E3CD89F991**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.


EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **22/06/2025**

Inscrição do Imóvel: **5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 19 de março de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 24/03/2025 às 11:02:00, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **E56FFADB8A03**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.


EQUIPE DE APOIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

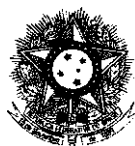
Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040408410575101330

Informação obtida em 15/04/2025 08:23:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 156508/2025

Expedição: 03/01/2025, às 08:48:46

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 ADM
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA- BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI - 993PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025.

A empresa GENTE SEGURADORA S.A inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre, UF: RS, CEP: 90.020-060 por seu diretor Marcelo Wais, RG nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, **DECLARA,**

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

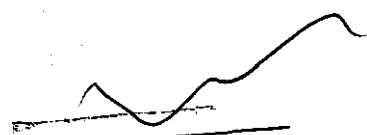
OLINDINA – BA, 17 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIEL FELIPE SANTANA BITENCOURT
Data: 16/04/2025 15:42:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Nome Representante: Ariel Felipe Santana Bitencourt
Carteira de Identidade 21.377.391 - 00 e do CPF nº 086.156.725 - 04

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-060

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS


EQUIPE DE APOIO
Página 1 de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS CNPJ 89.848.949/0001-50, situada na Praça Emancipação, s/n – Bairro Centro Farroupilha/RS CEP 95180-000, o serviço abaixo especificado:

- 1) **Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel
- 2) **Quantidade:** Seguro de 90 (noventa) veículos
- 3) **Nº do Contrato:** Apólice 0052003 / Contrato 86/2015
- 4) **Vigência do Contrato:** 01/07/2015 à 01/07/2018
- 5) **Valor do Contrato:** R\$ 27.276,58

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Farroupilha/RS, 15 de dezembro de 2017.

Silvio Sanfelice
Assinatura

Silvio Sanfelice
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula: 132.410
Fiscal do contrato 86/2015
(54) 3261.6912

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARROUPILHA
Depto. de Compras e
Licitações

[Assinatura]
EQUIPE DE APOIO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

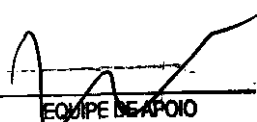


AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Doc. nº. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800001.00960 - Validador: 805.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
08/05/2018 13:41:49 -03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento original ou um leitor de QRCode, ou acesse <http://www.tabelionato.com.br/validar.php?doc=0450.04.1800001.00960>, informando o selo e validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR


EQUIPE DE APOIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**

**TERMO ADITIVO Nº 07/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO DE VEÍCULOS Nº 86/2015**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA** e **GENTE SEGURADORA S/A.**, já qualificados, por seus representantes infra-assinados, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta, cláusula oitava e cláusula décima primeira do Contrato Administrativo de Seguro de Veículos nº 86/2015, celebrado entre as partes em 01.07.2015, proveniente do Pregão Presencial nº 63/2015, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao citado contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato original até o dia 1º.07.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam excluídos os seguintes veículos constantes no contrato original:

| Item | Veículos | Placa | Chassi | Seguro | Ano/modelo | Valor da franquia | Valor do prêmio |
|------|---------------------------------------|----------|-------------------|-----------------------|------------|-------------------|-----------------|
| 1. | FT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TURBO DIES. | ILV4078 | 93W231M2141016250 | Total | 2004/2004 | R\$ 3.420,00 | R\$ 468,22 |
| 2. | RENAULT CLIO EXP 1016 VH | IVX0472 | 8A1888215FL425943 | Apenas para terceiros | 2014/2015 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 3. | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ | IIA3518 | 34404112614540 | Apenas para terceiros | 1983/1983 | sem franquia | R\$ 173,70 |
| 4. | VW PARATI CELA 1.8 | AQP7172 | 9BWGC05WX9T104614 | Apenas para terceiros | 2008/2009 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 5. | TRATOR DE RODAS M. A. RANDON | IXD 9585 | 9AD406AELG0006390 | Apenas p/terceiros | 2016/2016 | ----- | R\$ 137,46 |

Parágrafo Único. Em face da exclusão dos veículos citados acima, o valor contratual é suprimido em R\$ R\$ 1.011,08 (mil e onze reais com oito centavos), restando o valor contratual residual de R\$ 26.268,48 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais com quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço fixado na cláusula quarta do contrato original é mantido em R\$ 26.268,48 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme discriminação do valor dos prêmios dos veículos listados abaixo:

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

~~EQUIPE DE APOIO~~

[Assinatura] 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

| Item | Veículos | Placa | Chassi | Seguro | Ano/modelo | Valor da franquia | Valor do prêmio |
|------|--|----------|-------------------|-----------------------|------------|-------------------|-----------------|
| 1. | GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 MPFI BV MEC. | IPN0224 | 9BGAB69W098214869 | Total | 2008/2009 | R\$ 2.200,00 | R\$ 246,10 |
| 2. | FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | KHV5703 | 9BFZF54P898391638 | Apenas para terceiros | 2009/2009 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 3. | MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE | IU51046 | 9BM384069D8906386 | Total | 2013/2013 | R\$ 5.021,00 | R\$ 2896,50 |
| 4. | FT DUCATO CARGO LONGO 2.3 ME DIESEL | IQO1435 | 93W244F24A2051263 | Apenas para terceiros | 2010/2010 | sem franquia | R\$ 130,25 |
| 5. | CAMINHÃO AGRAL TX 1600D RS | IIA3523 | 10777F04 | Apenas para terceiros | 1985/1985 | sem franquia | R\$ 173,70 |
| 6. | ÔNIBUS VOLKSBUS 15.190 EOD E HD ORE | IVS6813 | 9532E82W3ER429562 | Total | 2014/2014 | R\$ 5.150,00 | R\$ 1.790,65 |
| 7. | GM ZAFIRA COMFORT 2.0 MPFI FLEXPOWER 8V 5P | IMK6750 | 9BGT575W05C236282 | Total | 2005/2005 | R\$ 2.200,00 | R\$ 246,10 |
| 8. | GM CELTA 1.0/ SUPER 1.0 MPFI VHC 8V 5P | IKV7347 | 9BGRD48X03G113924 | Total | 2002/2003 | R\$ 1.350,00 | R\$ 246,10 |
| 9. | GM CELTA SPIRIT/LT 1.0 MPFI 8V FLEX 5 P | ITB0392 | 9BGRP48F0CG367725 | Total | 2012/2012 | R\$ 1.300,00 | R\$ 246,10 |
| 10. | VW KOMBI | IBJ5629 | 9BWZZ23ZRP002616 | Apenas para terceiros | 1994/1994 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 11. | KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | IOU2883 | 9BWMF07X69P001103 | Total | 2008/2009 | R\$ 2.300,00 | R\$ 246,10 |
| 12. | FT PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V | IVF1616 | 98D373121E5050343 | Total | 2013/2014 | R\$ 2.310,00 | R\$ 246,10 |
| 13. | CAMINHÃO BASCULANTE | IVR7778 | 9531M52P7ER440201 | Apenas para terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 173,70 |
| 14. | RENAULT DUSTER 20 D 4X4 | IVW8222 | 93YHSR6R3FJ431354 | Total | 2014/2015 | R\$ 2.650,00 | R\$ 275,10 |
| 15. | GM CELTA 4P SPIRIT | IMO0775 | 9BGRX48X05G230528 | Apenas para terceiros | 2005/2005 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 16. | VW PARATI 1.6 | INZ3250 | 9BWOB05W68T046943 | Total | 2007/2008 | R\$ 1.500,00 | R\$ 246,10 |
| 17. | CHEVROLET CLASSIC LS | IXI 2827 | 8AGSU1920GR158548 | Total | 2016/2016 | 1.450,00 | R\$ 246,10 |
| 18. | FIAT STRADA FIRE FLEX | ISE6104 | 98D27803MC7437267 | Total | 2011/2012 | R\$ 1.400,00 | R\$ 246,10 |
| 19. | TRATOR DE RODAS RANDON | IMO1112 | 5A406BMC4W0250 | Apenas para terceiros | 2005/2005 | sem franquia | R\$ 137,46 |
| 20. | CAMINHÃO BASCULANTE VW 14.150 | IIA3521 | 98WXTAEZ1PDB04575 | Apenas para terceiros | 1993/1993 | sem franquia | R\$ 173,70 |
| 21. | CAMINHÃO BASCULANTE M OP VW 8.160 DRC 4X2 | IVR7153 | 9531M52P3ER440180 | Apenas para terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 173,70 |
| 22. | CAMINHÃO BASCULANTE | IIB7093 | 34404112344487 | Apenas para | 1977/1977 | sem franquia | R\$ 173,70 |

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br


EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

| | MERCEDEZ BENZ | | | terceiros | | | |
|-----|--|---------|--------------------|--------------------------|-----------|--------------|------------|
| 23. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 1722 E | IQW5001 | 98FYCE7V5A8B50371 | Apenas para
terceiros | 2010/2010 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 24. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 1722 E | IQW4992 | 98FYCE7V6A8B50282 | Apenas para
terceiros | 2010/2010 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 25. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 1722 E | IQW6349 | 98FYCE7V7A8B50369 | Apenas para
terceiros | 2010/2010 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 26. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 1722 E | IQW4997 | 98FYCE7V3A8B51390 | Apenas para
terceiros | 2010/2010 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 27. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 2629 6X4 | IVZ1772 | 98FZEANE3E8573034 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 28. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 2629 6X4 | IVZ2636 | 98FZEANE3E8570845 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 29. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 2629 6X4 | IVZ1770 | 98FZEANE7E8573392 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 30. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 2629 6X4 | IVZ1738 | 98FZEANE5E8573035 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 31. | CAMINHÃO BASCULANTE
FORD CARGO 2629 6X4 | IVZ1740 | 98FZEANE8E8570842 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 32. | FORD COURIER 1.6 L | ILU2056 | 98FN529PA48599865 | Apenas para
terceiros | 2004/2004 | sem franquía | R\$ 115,85 |
| 33. | CAMINHÃO MEC. OPER. FORD
F350 G | IKV2431 | 98FJF37GX28078452 | Apenas para
terceiros | 2002/2002 | sem franquía | R\$ 173,70 |
| 34. | FIAT PALIO FIRE FLEX | AVH5279 | 98D17164G85195979 | Apenas para
terceiros | 2008/2008 | sem franquía | R\$ 115,85 |
| 35. | VW SANTANA | CXA8435 | 98WAC13X91P000250 | Apenas para
terceiros | 2000/2001 | sem franquía | R\$ 115,85 |
| 36. | FIAT STRADA FIRE FLEX | EPM3117 | 98D27803MB7340193 | Apenas para
terceiros | 2010/2011 | sem franquía | R\$ 115,85 |
| 37. | TRATOR DE RODAS M. A.
KOMATSU | IQG3226 | KMTGDD015L51B15074 | Apenas para
terceiros | 2009/2009 | sem franquía | R\$ 137,50 |
| 38. | TRATOR DE RODAS M. A.
KOMATSU | IQG3221 | KMTGDD08A51B15263 | Apenas para
terceiros | 2009/2009 | sem franquía | R\$ 137,50 |
| 39. | TRATOR DE RODAS M. A.
KOMATSU | IPS0345 | 000T775409C01880 | Apenas para
terceiros | 2009/2009 | sem franquía | R\$ 137,50 |
| 40. | TRATOR ESTERIAS M. A.
KOMATSU | IQW2498 | KMTD0080K51B11806 | Apenas para
terceiros | 2010/2010 | sem franquía | R\$ 137,50 |
| 41. | TRATOR DE RODAS M. A.
RANDON | IMO0896 | 5A406BMC2W0251 | Apenas para
terceiros | 2005/2005 | sem franquía | R\$ 137,50 |
| 42. | TRATOR DE RODAS M. A.
RANDON | IMO1458 | 5A406BMC2W0252 | Apenas para
terceiros | 2005/2005 | sem franquía | R\$ 137,50 |
| 43. | TRATOR DE RODAS M. A.
RANDON | IMO1456 | 5A406BMC2W0254 | Apenas para
terceiros | 2005/2005 | sem franquía | R\$ 137,50 |

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MACCIONI

Praca da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

EQUIPE DE APOIO

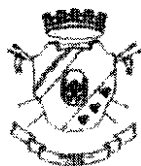


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

| | | | | | | | |
|-----|--|--------------------------|-------------------|--------------------------|-----------|--------------|--------------|
| 44. | TRATOR DE RODAS RANDON
RD406ADV TB | IVY4278 | 9AD406AELE0005897 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 137,50 |
| 45. | TRATOR DE RODAS RANDON
RD406ADV TB | IVY5304 | 9AD406AEFE0005899 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 137,50 |
| 46. | TRATOR DE RODAS RANDON
RD406ADV TB | IVY5306 | 9AD406AEHE0005898 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 137,50 |
| 47. | RENAULT SANDERO EXP 1016V | IOQ4757 | 93Y8SR1RH8JD44759 | apenas para
terceiros | 2008/2008 | sem franquia | R\$ 115,83 |
| 48. | RETROESCAVADEIRA VOLVO
BHL60B | veículo não
emplacado | VCE0860BC02123233 | Apenas
p/terceiros | 2014/2014 | ----- | R\$ 137,46 |
| 49. | MOTONIVELADORA VOLVO,
G930 | veículo não
emplacado | VCE0G930VE0503293 | Apenas
p/terceiros | 2014/2014 | ----- | R\$ 137,46 |
| 50. | TRATOR DE RODAS RANDON
RD406ADV TB | IVY4197 | 9AD406AEVE0005900 | Apenas para
terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 137,50 |
| 51. | CHEVROLET SPIN 1.8L
MAUTOT LTZ | IVW8217 | 98GJC752OF8134796 | Total | 2014/2015 | R\$ 2.980,00 | R\$ 598,80 |
| 52. | CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LTZ | IVS5189 | 98GJC75E0GB123784 | Total | 2015/2016 | R\$ 2.871,18 | R\$ 741,90 |
| 53. | SPRINTER DIESEL | IKZ 7733 | 8AC9036622A904910 | Total | 2002/2002 | R\$ 4.850,00 | R\$ 468,22 |
| 54. | ÔNIBUS VOLARE W9 | ISD8405 | 93PB40E3PCC038449 | Total -
metropplan | 2011/2012 | R\$ 5.100,00 | R\$ 1.766,60 |
| 55. | VOLARE (EXECUTIVO A6/V6)
(DIESEL) | IMS9582 | 93PB37D2M6C017211 | Total -
metropplan | 2005/2006 | R\$ 5.200,00 | R\$ 853,15 |
| 56. | VW GOL 1.6 GAS. 4P | UF5636 | 98WZZZ373YT087035 | Apenas para
terceiros | 1999/2000 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 57. | AMBULÂNCIA DOBLÔ CARGO
FLEX 1.8 (ALC./GAS.) | IQH2054 | 98D22315592016753 | Total | 2009/2009 | R\$ 3.100,00 | R\$ 362,05 |
| 58. | RENAULT MASTER TCA AMB | IWE2363 | 93YMAF4LCF539540 | Total | 2014/2015 | R\$ 4.050,00 | R\$ 903,50 |
| 59. | FIAT PALIO FIRE ECONOMY | ISE 6073 | 98D17164LC5783249 | Apenas para
terceiros | 2011/2012 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 60. | FORD COURIER 1.6 L | ILU1389 | 98FNSZPPA48961349 | Apenas para
terceiros | 2004/2004 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 61. | VW GOL 1.0 | DUR 1513 | 98WCA05W97P043945 | Apenas para
terceiros | 2006/2007 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 62. | TRATOR DE RODAS M. A.
RANDON | IQW1448 | AA4068MC2W2019 | Apenas para
terceiros | 2010/2010 | sem franquia | R\$ 137,50 |
| 63. | GM CELTA 1.0 | IKV 7363 | 98GRD48X03G113944 | Apenas
p/terceiros | 2002/2003 | ----- | R\$ 115,83 |
| 64. | TRATOR DE RODAS M. A.
RANDON | IXD 9588 | 9AD406AEHGD006410 | Apenas
p/terceiros | 2016/2016 | ----- | R\$ 137,46 |
| 65. | TRATOR MASSEY FERGUSON | ISH 3017 | AAAT0003HBC009089 | Apenas
p/terceiros | 2011/2011 | ----- | R\$ 137,46 |
| 66. | TRATOR MASSEY FERGUSON | ISH 3011 | AAAT0003EBC009093 | Apenas
p/terceiros | 2011/2011 | ----- | R\$ 137,46 |

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|--------------------|-----------------------|-----------|--------------|--------------|
| 67. | TRATOR MASSEY FERGUSON | IMO 5077 | 000T275405C004549 | Apenas p/terceiros | 2005/2005 | ----- | R\$ 137,46 |
| 68. | TRATOR MASSEY FERGUSON | ITJ 1723 | AAAT0004C8C007152 | Apenas p/terceiros | 2012/2012 | ----- | R\$ 137,46 |
| 69. | TRATOR MASSEY FERGUSON | IMO 5076 | 000T275405C004476 | Apenas p/terceiros | 2005/2005 | ----- | R\$ 137,46 |
| 70. | PALIO ATTRACT 1.0 | IWX 7088 | 8AP19627ZG4142388 | Total | 2015/2016 | R\$ 1.350,00 | R\$ 246,07 |
| 71. | RENAULT CLIO EXP 1016 VH | IWR6163 | BA18B82156L869689 | Total | 2015/2016 | R\$ 1.400,00 | R\$ 363,55 |
| 72. | CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ | IUY0191 | 98GJC7520EB207048 | Total | 2013/2014 | R\$ 1.890,00 | R\$ 563,95 |
| 73. | GM CELTA 4P SPIRIT | IRO0897 | 98GRX48F08G259470 | total | 2010/2011 | R\$ 1.350,00 | R\$ 246,07 |
| 74. | CITROEN JUMPER M35LH 2.3 | IWN8021 | 93SZCWMMCF2149296 | Total | 2015/2015 | R\$ 9.306,00 | R\$ 1.008,10 |
| 75. | FT PALIO 1.0 ECONOMY FIRE FLEX 8V 4P | ISE6099 | 98D17164LSC5783626 | Total | 2011/2012 | R\$ 1.450,00 | R\$ 246,10 |
| 76. | CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113 | HA3511 | 34403312597104 | Apenas para terceiros | 1982/1982 | sem franquia | R\$ 173,70 |
| 77. | GM CELTA 1.0/ SUPER 1.0 MPFI VHC 8V 5P | ILI3587 | 98GRD48X03G211956 | Apenas para terceiros | 2003/2003 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 78. | RENAULT SANDERO EXP 1016V | IOQ4759 | 93Y8SR1RH8J045032 | Apenas para terceiros | 2008/2008 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 79. | CHEVROLET MONTANA LS | IWA2378 | 98GCA80XQFB158403 | Apenas para terceiros | 2014/2015 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 80. | GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. | IVK7582 | 98GJC7520EB241076 | Apenas para terceiros | 2014/2014 | sem franquia | R\$ 130,25 |
| 81. | CHEVROLET CLASSIC LS | IXK 6228 | 8AGSU1920GR159598 | Total | 2016/2016 | 1.450,00 | R\$ 246,10 |
| 82. | CHEVROLET CLASSIC LS | IXK 6220 | 8AGSU1920GR158906 | Total | 2016/2016 | 1.450,00 | R\$ 246,10 |
| 83. | FIAT PALIO FIRE ECONOMY | ISE6075 | 98D17164LCS783770 | Apenas para terceiros | 2011/2012 | sem franquia | R\$ 115,85 |
| 84. | CHEVROLET/PRISMA 1.0 MT LT | IXF 7532 | 98GK569GOGG214139 | Total | 2016/2016 | R\$ 1.350,00 | R\$ 246,07 |
| 85. | FORD/CARGO 1722 E | IPV 6782 | 98FYCE7V798832255 | Total | 2009/2009 | R\$ 3.250,00 | R\$ 454,26 |
| 86. | PALIO WEEK 1.8 ADVENT FLEX | ITQ5780 | 98D373175D5011535 | Total | 2012/2013 | R\$ 1.350,00 | R\$ 561,10 |
| 87. | PRISMA SEDAN MAXX/LT | IPM3382 | 98GRM69809G239451 | Total | 2008/2009 | R\$ 1.350,00 | R\$ 359,10 |
| 88. | NISSAN/VERSA 1.6 SL | IXB 1014 | 94DBCAN17GB111763 | Total | 2015/2016 | R\$ 1.350,00 | R\$ 246,07 |
| 89. | NISSAN/FRONTIER 5 4X4 | IXB 1013 | 94DVCUD4OGJ114003 | Total | 2015/2016 | R\$ 4.850,00 | R\$ 468,22 |

CLÁUSULA QUINTA. A cláusula primeira do contrato original é alterada para prestação de serviços de seguro para 89 (oitenta e nove) veículos.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

EQUIPE DE APOIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**

E assim, por estarem ajustados, após lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 1º de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

MARCELO WAIS,
Gente Seguradora S/A.

TESTEMUNHAS:

1)

David Andrade De Boni
David Andrade De Boni
Matr.: 138.170

2)

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 1044731451
CPF nº 610.420.100-49

EQUIPE DE APOIO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
DELMIR AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Data: 16/05/2018, Hora: 13:43:23, Valor: R\$ 66,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0490.04.1800001.00000 - Validador: 757.

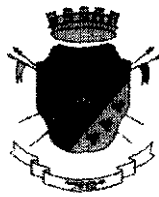
Eugenio Cimador Nelo - Escrevente Autorizado
08/05/2018 13:43:23 - 03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento original ou um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.org/validar.php?codigo=0490.04.1800001.00000> informando o selo e validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR




EQUIPE DE APOIO



Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017

Educação: 083 Ticket: 083

<http://farroupilha.rs.gov.br>

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operadores de retroescavadeira e trator agrícola.
Data da sessão: 18/08/2017, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

Objeto: Adesivagem e pintura de 2 (dois) veículos do Corpo de Bombeiros Municipal.
Data da sessão: 17/08/2017 às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de produtos destinados ao projeto de robótica nas Escolas da Rede Municipal, quais sejam, kits de robótica, robôs, computadores e materiais eletrônicos.
Empresa vencedora: COPY INFO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME (lotes 01, 02 e 03). Lote 04 e 05 desertos.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.br.

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: Aquisição, através do sistema de registro de preço, de combustível tipo óleo diesel S-10, óleo para sistemas hidráulicos 68 AW e óleo lubrificante multiviscoso 15W-40.
Data de Abertura: 18/08/2017 às 14 horas.

Maiores informações através dos telefones (54) 3401.3665 ou através do site www.ecofar.com.br.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS (Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993, art. 61, parágrafo único)

Período: 1º a 31/01/2017.

Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 131/2016; Contratado: Construtora Construfar Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo de execução até o dia 08/07/2017.

Período: 1º a 31/03/2017.

Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 133/2016; Contratado: Gerson Schenkel ME; Objeto: Prorrogação de prazo de execução até o dia 31/09/2017.

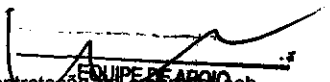
Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 09/2017; Contratado: Mapa Engenharia Ltda ME; Objeto: Prorrogação de prazo de execução até o dia 24/10/2017.

Período: 1º a 31/05/2017.

Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 11/2017; Contratado: Pavimentadora e Terraplanagem Altapav Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo de execução até o dia 03/10/2017.

Período: 1º a 30/06/2017.

Ata de Registro de Preços nº 212/2017; Contratada: CLICCFTV Ltda EPP; Objeto: Aquisição de equipamentos e contratação de empresa sob sistema de registro de preços, para instalação e manutenção de sistemas de alarme para monitoramento dos prédios públicos e escolas da rede municipal; Valor: R\$ 141.776,00. Validade até 28/06/2018.

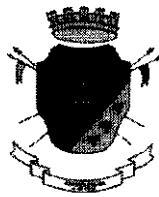

EQUIPE DE ARQUIVO



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br>



Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017

Edição: 001 Ticket: 083

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Ata de Registro de Preços nº 267/2017; Contratada: TB Suprimentos para Informática Ltda; Objeto: Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de itens de informática; Valor: R\$ 10.150,00. Validade até 18/07/2018.

Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 97/2017; Contratado: Claudia Adriana da Silva Santana e Cia; Objeto: Prorrogação de prazo de execução até o dia 01/08/2017.

Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 97/2017; Contratado: Claudia Adriana da Silva Santana e Cia; Objeto: Acréscimo de valor de R\$ 2.910,36.

Termo Aditivo nº 03/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 131/2016; Contratado: Construtora Construfar Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo de execução até o dia 08/08/2017.

Termo Aditivo nº 04/2017 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra Pública nº 131/2016; Contratado: Construtora Construfar Ltda; Objeto: Acréscimo de valor de R\$ 12.790,29 e supressão do lote 01 no valor de R\$ 57.111,31.

Termo Aditivo nº 05/2017 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 35/2013; Contratado: Centro Ecológico; Objeto: Reajuste de valor de R\$ 3.417,49 mensais.

Termo Aditivo nº 07/2017 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2015; Contratado: Gente Seguradora S.A.; Objeto: Prorrogação de prazo até 01/07/2018 e supressão de valor de R\$ 1.011,08.

Termo Aditivo nº 08/2017 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2015; Contratado: Gente Seguradora S.A.; Objeto: Acréscimo de valor de R\$ 1.008,10.

Termo Aditivo nº 12/2017 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 14/2016; Contratado: Hospital Beneficente São Carlos; Objeto: Substituição do Anexo IV do contrato original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA N.º 733/2017

Concede Licença Saúde Família à servidora Rita Maria Martini Crocoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora RITA MARIA MARTINI CROCOLI, matrícula nº 134.050, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor N-2, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família no período de 02 a 04 de agosto de 2017, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 3.305.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de agosto de 2017.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 04 de agosto de 2017.

Vandré Fardin

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 734/2017

Concede Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ à servidora Susi Signori Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade e os demais elementos contidos no processo administrativo n.º 8.574 /2017,

R E S O L V E

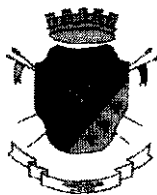

EQUIPE DE APOIO



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>



Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017

Edição: 1083 Ticket: 083

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

CONCEDER à servidora SUSI SIGNORI ANDRADE, matrícula n.º 102.814, titular do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, o Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ, incorporável aos vencimentos, de QUINZE POR CENTO, aos vinte e cinco anos, nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013, a contar de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de agosto de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 04 de agosto de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 735/2017

Concede Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ à servidora Silvana Balbinot.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade e os demais elementos contidos no processo administrativo n.º 8.488 /2017,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora SILVANA BALBINOT, matrícula n.º 103.756, titular do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, o Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ, incorporável aos vencimentos, de QUINZE POR CENTO, aos vinte e cinco anos, nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013, a contar de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de agosto de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04 de agosto de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano


FOLHA DE ARQUIVO



Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Farroupilha, RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>



PARECER DA COMISSÃO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025, as 8:45, o agente de contratação e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo nº 055/2025, dispensa de licitação nº 020/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de 12.169,22 (**Doze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos**), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021. Mesmo ocorrendo uma dispensa nº 011/2025, na contratação de seguro no valor, no importe de R\$ 4.477,16(quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e a dispensa nº 014/2025 na contratação de seguro no valor R\$11.640.23 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 28.286,61 – Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de licitação.

Segue abaixo nome dos participantes:

| | |
|------------------|---|
| GENTE SEGURADORA | R\$ 12.169,22 – CNPJ 90.180.605/001-02 |
| MAFRE BRASIL | R\$ 12.398,35 - CNPJ 61.074.175/0001-38 |
| PorTO SEGURO | R\$ 23.191,88 – CNPJ 61.198.164/0001-60 |
| BANCO DE PREÇO | R\$ 19.800,00– |

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

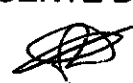
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

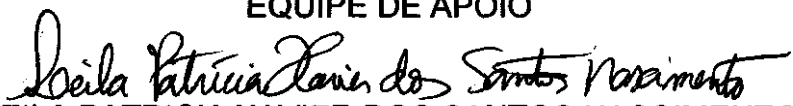
Olindina, 22 de abril de 2025


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO


LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICA-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS SILVA DE SOUZA, CPF: 669.337.495-68, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.

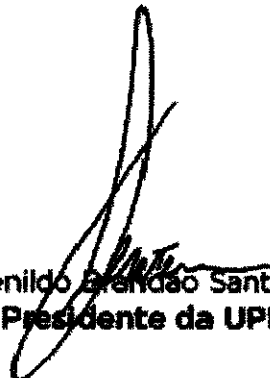

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 **União dos
Municípios da Bahia**



CERTIFICADO

Certificamos que JARDEL BATISTA DOS SANTOS, CPF: 032.740.975-43, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 **União dos
Municípios da Bahia**



CERTIFICADO

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Sintese Consultoria e Treinamento

**ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553**

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'



CERTIFICADO

ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Romário Ribeiro dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023

g ab

Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

**ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553**

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Data: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'

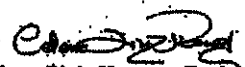

Síntese

CERTIFICADO

SILAS SILVA DE SOUZA

Este certificado é concedido a Silas Silva de Souza por participar do II - SEMINÁRIO - Procedimentos Contábeis, Patrimoniais, Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle: Desafios dos Gestores diante das Mudanças, no dia(s) 20 de janeiro de 2023, com uma carga horária de 8h através da empresa SÍNTESE Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Salvador-BA, 22 de janeiro de 2023


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento
CPF: 041.348.595-83


Adroaldo Thadeu Lobo
Diretor Comercial/Consultor
CPF 281.173.955-88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
- II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
- III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
- IV. Secretaria de Assistência Social - Luanna Silva Teixeira Dantas.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
- II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
- III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
- IV. Secretaria de Assistência Social - MARA IVANILDE DOS SANTOS SOUZA.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 080 de 29/12/2023.

Olindina/BA, em 17 de fevereiro de 2025.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PARECER JURÍDICO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA LICITAÇÃO 020/2025

Olindina - Bahia, 22 de abril de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 para de Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025. Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em 12.169,22 (Doze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Olindina - Bahia, 22 de abril de 2025.

Jose Mariano Viana Muniz Filho

José Mariano Viana Muniz Filho

OAB/BA 22.847

Procurador Geral do Município

Dec. N° 189/2021

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



Controladoria Interna do Município

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

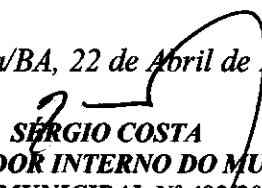
Processo de Dispensa de Licitação Nº 020/2025

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo nº 55/2025, Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em “seguros de veículos automotores, seguro total, com assistência 24hs, para 02(dois) Micro-Ônibus – Volare Attack 8 – Longo (Executivo) Chassi 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024/2025 e Marcopolo – Volare Attack 8 – Longo (Executivo) Chassi 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024/2025”, lotados na Secretaria de Administração – SEMAD - do Município de Olindina, tendo como vencedora a empresa **Gente Seguradoras S.A.**, CNPJ: 90.108.605/0001-02, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, III, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 22 de Abril de 2025


SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025



ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **020/2025**, Contratação de empresa especializada seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para para(dois)- Micro-Onibus MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO), CHASSI 93PB43A31SS505925, ANO/MODELO 2024 2025 e MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) E MARCOPOLLO - VOLARE ATTACK 8 - LONGO (EXECUTIVO) - CHASSI 93PB43A31SS506151, ANO/MODELO 2024 2025., declaramos que a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **90.180.605/0001-02**, apresentou a menor proposta com o valor global de R\$ 12.169,22 (Doze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 22 de abril de 2025.


Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025